

MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

002

PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: Processo Licitatório nº 48/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 48/2015, cujo objeto consiste na:

Aquisição de Uniformes e Sapatos de segurança para Merendeiras das Escolas e Creches Municipais.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em segunda-feira, 16 de março de 2015


PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



Ofício 097/2015 INFRA / SMEC

Arapoti, 11 março de 2015.

Ilmo. Senhor:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal

Assunto: licitação

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria abertura de processo licitatório para aquisição dos uniformes e sapatos de segurança para as merendeiras das Escolas e Creches Municipais.

Informamos que são 40 funcionárias e que serão entregues 02 kits para cada uma, e que o restante é para atender o pessoal da frente de trabalho, que irão trabalhar nas cozinhas das Escolas e Creches Municipais.

O Projeto Atividade e a Fonte de pagamento será:

***Manutenção do Ensino Fundamental – Material de Consumo –
Rec. Ordinários Livres –Ficha 0116 - R\$ 25.972,33.***

ROSI ROGENSKI FERREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 08002

Centro de Custo: 08002 -Divisão de Ensino

Ficha nº:

Número da Solicitação: 140

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	9 - AVENTAL EM BRIM	UNI	100,00	25,83	2.583,00
2	11359 - TOUCA BRANCA COM TELA PERFURADA COM	UNI	100,00	33,95	3.395,00
3	16464 - SAPATO DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA DE	PAR	100,00	79,23	7.923,00
4	23229 - CAMISA POLO MERENDEIRAS	UNI	100,00	34,50	3.450,00
5	23230 - CALÇA EM BRIM	UNI	100,00	46,33	4.633,00
6	23231 - SAIA EM BRIM PARA MERENDEIRAS	UNI	12,00	33,67	404,04
7	23232 - AVENTAL DE PROTEÇÃO	UNI	100,00	35,83	3.583,00
				Total Geral:	25.971,04

Prefeitura Municipal de Arapoti, 18 de março de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

006

DECRETO Nº 3678/2015

Súmula: Designa **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros** e **Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro - **Adão Rodrigues da Silva**

Pregoeiro - **Luana Lordelos Fernandes**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio - **Geni Monteiro**

Equipe de Apoio - **Farley Gabriel de Paula**

Equipe de Apoio - **Luciano Aguiar Rocha**

Equipe de Apoio - **Idineu Antonio da Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

007

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.668/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

~~WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI~~
-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Setna
Edição	Diana
Nº	1270
Página	16
Data	20/01/2015
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

008

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preço

COTAÇÃO UNIFORMES MERENDEIRAS /2014

ITEM	QTDE	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	100	Camisa tipo gola polo, manga curta, s/bolso, malha poliviscose, c/gola e 02 botões, cor branca, c/ribana verde bandeira e serigrafia brasão. Tamanhos variados	33,00	3300,00
2	100	Avental em Brim, frontal, cor azul royal, c/ribana verde bandeira (larga), serigrafia brasão peito frontal. Tamanhos variados	25,00	2500,00
3	100	Calça em Brim, c/cós e elástico laterais, zíper, bolso faca, cor branca. Tamanhos variados.	48,00	4800,00
4	12	Saia em Brim, cor branca, c/cós e elástico laterais, zíper e bolso faca. Tamanhos variados	35,00	420,00
5	100	Touca perfurada branca, aba em brim, c/elástico.	12,00	1200,00
6	100	Avental de proteção confeccionada em tecido nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras impermeabilizadas e duas tiras do mesmo material costurado no avental para ajuste do usuário. Os aventais deverão ser identificados através de etiqueta com as seguintes informações: CA, tamanho, razão social, lote, data de fabricação e cuidados no uso. De cor branca.	35,00	3500,00
7	100	Sapato segurança, c/elástico, s/bico de aço, sola antiderrapante pu, branco.	75,00	7500,00

23.220,00

Empresa: MARANATHA UNIFORMES

Responsável: LEONARDO

Carimbo:

CNPJ
15.346.850/0001-13
MARANATHA CONFECÇÕES
 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES-ME
 Rua: Mario Carneiro de Mello Nº150
 Centro CEP 84990-000 ARAPOZI - PARANÁ
 Fone : (43) 3557-8810 (43) 9969-2658
 e-mail: maranathainformes@gmail.com

COTAÇÃO UNIFORMES MERENDEIRAS /2014

ITEM	QTDE	DESCRICAO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	100	Camisa tipo gola polo, manga curta, s/bolso, malha poliviscose, c/gola e 02 botões, cor branca, c/ribana verde bandeira e serigrafia brasão. Tamanhos variados	35,00	3500,00
2	100	Avental em Brim, frontal, cor azul royal, c/ribana verde bandeira (larga), serigrafia brasão peito frontal. Tamanhos variados	27,00	2700,00
3	100	Calça em Brim, c/cós e elástico laterais, zíper, bolso faca, cor branca. Tamanhos variados.	45,00	4.500,00
4	12	Saia em Brim, cor branca, c/cós e elástico laterais, zíper e bolso faca. Tamanhos variados	32,00	384,00
5	100	Touca perfurada branca, aba em brim, c/elástico.	11,00	1.100,00
6	100	Avental de proteção confeccionada em tecido nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras impermeabilizadas e duas tiras do mesmo material costurado no avental para ajuste do usuário. Os aventais deverão ser identificados através de etiqueta com as seguintes informações: CA, tamanho, razão social, lote, data de fabricação e cuidados no uso. De cor branca.	35,00	3500,00
7	100	Sapato segurança, c/elástico, s/bico de aço, sola antiderrapante pu, branco.	80,00	8000,00

TOTAL 23.684,00

Empresa: Damp

Responsável: ALESSANDRO (43) 3546-2877

Carimbo:



Anderson Louzано Crespiér

COTAÇÃO UNIFORMES MERENDEIRAS /2014

ITEM	QTDE	DESCRICAO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	100	Camisa tipo gola polo, manga curta, s/bolso, malha poliviscose, c/gola e 02 botões, cor branca, c/ribana verde bandeira e serigrafia brasão. Tamanhos variados	35,50	3.550,00
2	100	Avental em Brim, frontal, cor azul royal, c/ribana verde bandeira (larga), serigrafia brasão peito frontal. Tamanhos variados	25,50	2.550,00
3	100	Calça em Brim, c/cós e elástico laterais, zíper, bolso faca, cor branca. Tamanhos variados.	46,00	4.600,00
4	12	Saia em Brim, cor branca, c/cós e elástico laterais, zíper e bolso faca. Tamanhos variados	34,00	408,00
5	100	Touca perfurada branca, aba em brim, c/elástico.	12,80	1.280,00
6	100	Avental de proteção confeccionada em tecido nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras impermeabilizadas e duas tiras do mesmo material costurado no avental para ajuste do usuário. Os aventais deverão ser identificados através de etiqueta com as seguintes informações: CA, tamanho, razão social, lote, data de fabricação e cuidados no uso. De cor branca.	37,50	3.750,00
7	100	Sapato segurança, c/elástico, s/bico de aço, sola antiderrapante pu, branco.	82,70	8.270,00

24.408,00

Empresa:

Responsável:

Carimbo:

CNPJ 12.374.042/0001-71
 VANDERLEIA APARECIDA LEIGUS
 Rua Salomão de Castro, 896 - Centro
 CEP 84380-000 - Arapongá - PR

	Quantidade	Maranatha	Damp	Wanderleia	Média	Total
Camisa Polo	100	R\$ 33,00	R\$ 35,00	R\$ 35,50	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
Avental em brim	100	R\$ 25,00	R\$ 27,00	R\$ 25,50	R\$ 25,83	R\$ 2.583,33
Calça em brim	100	R\$ 48,00	R\$ 45,00	R\$ 46,00	R\$ 46,33	R\$ 4.633,33
Saia em brim	12	R\$ 35,00	R\$ 32,00	R\$ 34,00	R\$ 33,67	R\$ 404,00
Touca perfurada	100	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 12,80	R\$ 33,95	R\$ 3.395,00
Avental de Proteção	100	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 37,50	R\$ 35,83	R\$ 3.583,33
Sapato de Segurança	100	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 82,70	R\$ 79,23	R\$ 7.923,33
TOTAL	R\$ 25.972,33					

23 229

9

23 230

23 231

11 359

23 232

16 464

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 48/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de Uniformes e Sapatos de segurança para Merendeiras das Escolas e Creches Municipais.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, segunda-feira, 16 de março de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

Minuta do
Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

016

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

PROCESSO Nº ____/201_-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

PROCESSO Nº ___/201_-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as ___h___min, do dia ___ de _____ de 201__.

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As ___h___min, do dia ___ de _____ de 201__.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;



- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **(Aquisição de Uniformes e Sapatos de segurança para Merendeiras das Escolas e Creches Municipais)**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 2.3. **Regime de Execução:** Compras.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, unitário por item.
- 2.5. **Prazo de vigência da Ata de Registro de preços:** **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.6. **Preços Máximo:** Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de **R\$ 25.971,04** (vinte e cinco mil e novecentos e setenta e um reais e quatro centavos), restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detêm poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas



previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência



das assinaturas, a desclassificação do licitante.

9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I e subitem 9.2.4., considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo, quando for o caso.

9.2.3. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pela Comissão de Licitação, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4. Ainda, a proposta de preços, deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos, quando for o caso;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
 - g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
 - h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
 - i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;



- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das posturas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

026

- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será conforme o **item 1.4**, deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

027

- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.



- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44,



da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

030

- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária **33.90.30.00** – referente à Material de Consumo, do Orçamento Próprio do Município.

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual



- h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.



- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de XX (XXXXX) XXXXX, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 20.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 20.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 20.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 20.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em ___ de _____ de 201_.

LUANA LORDELOS FERNANDES

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

036

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ____/201__

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto _____.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Conforme item 13 do edital.

4. DO PAGAMENTO

4.1 Conforme item 14 do edital.

5. DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Conforme item 18 do edital.

6. DOS PREÇOS E REAJUSTE

6.1 Conforme item 20 do edital.

7. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1 Conforme item 21 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ___ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

039

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 201_

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

042

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____,

DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201__
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__
PROCESSO Nº ___/201__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais ___(secretarias)___, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: ___(NOME DO FORNECEDOR)___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___(Nº do CNPJ)___, com sede na cidade de ___(Endereço completo)___, neste ato representada pelo representante legal o Senhor ___(NOME DO REPRESENTANTE)___, inscrito no CPF/MF sob o nº ___(Nº do CPF)___, portador da Cédula de Identidade nº ___(Nº do RG)___, residente e domiciliado ___(Endereço)___, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Qnde.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições ___(objeto licitado)___, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ___/201__ e Processo nº ___/201__, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por __ (_____) _____, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;



- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ _____ (_____)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária _____ – referente à _____, do Orçamento Próprio do Município.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;



- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES



- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

16. DO FORO

- 16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em ___ de _____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

BRAZ RIZZI

-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

051

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 18/03/2015.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ref.: Processo Licitatório nº 48/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Aquisição de Uniformes e Sapatos de segurança para Merendeiras das Escolas e Creches Municipais.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: 18/03/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 61/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS. 1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme e sapatos de segurança para as merendeiras das escolas e creches municipais. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme e sapatos de segurança para as merendeiras das escolas e creches municipais.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de compra (fls. 03/04);
- b) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fls. 06/07);
- c) Cotação de preços (fls. 09/12);
- d) Autorização para Licitar (fl. 14);
- e) Minuta do edital (fls. 16/50).

É o que cumpre informar. Segue análise.





054

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 33/68), a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme e sapatos de segurança para as merendeiras das escolas e creches municipais.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 14), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) MARANATHA CONFECÇÕES;
- b) DAMP CONFECÇÕES;
- c) VANDERLEIA APARECIDA LEIGUS.

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme e sapatos de segurança para as merendeiras das escolas e creches municipais.



058

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 20 de março de 2015.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital

E

Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

060

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2015-PMA

PROCESSO Nº 048/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015-PMA

PROCESSO Nº 048/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as 08h30min, do dia 08 de abril de 2015.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As 09h00min, do dia 08 de abril de 2015.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;



- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para (**Aquisição de Uniformes e Sapatos de segurança para Merendeiras das Escolas e Creches Municipais**), de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 2.3. **Regime de Execução:** Compras.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, unitário por item.
- 2.5. **Prazo de vigência da Ata de Registro de preços:** 12 (DOZE) MESES, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.6. **Preços Máximo:** Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de **R\$ 25.971,04** (vinte e cinco mil e novecentos e setenta e um reais e quatro centavos), restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à**



habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

066

comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I e subitem 9.2.4.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

067

considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo, quando for o caso.

9.2.3. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pela Comissão de Licitação, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4. Ainda, a proposta de preços, deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos, quando for o caso;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;



- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão



Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

070

apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será conforme o **item 1.4**, deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 071

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

072

- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e **desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

073

da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

074

- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.



14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 33.90.30.00 – referente à Material de Consumo, do Orçamento Próprio do Município.

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;



- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.



- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 20.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.



- 20.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 20.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 20.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 20.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 20.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 20 de março de 2015.

LUANA LORDELOS FERNANDES
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

079

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 030/2015

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto **Aquisição de Uniformes e Sapatos de segurança para Merendeiras das Escolas e Creches Municipais.**

Prefeitura Municipal de Arapoti

Anexo I - Processo nº 48/2015

Item: 1

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
9 AVENTAL EM BRIM	UNI	100,0000	25,8300	2.583,0000

FRONTAL COR AZUL ROYÁL COM RIBA VERDE BANDEIRA COM SERIGRAFIA PEITO FRONTAL BRASAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI TAMANHO VARIADO

Item: 2

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
11359 TOUCA BRANCA COM TELA PERFURADA COM ABA EM BRIM A	UNI	100,0000	33,9500	3.395,0000

COM AMARRAS NA PARTE TRASEIRA

Item: 3

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
16464 SAPATO DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA DE ACO	PAR	100,0000	79,2300	7.923,0000

C/ELÁSTICO, S/BICO DE AÇO, SOLA ANTIDERRAPANTE PU, BRANCO.

Item: 4

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23229 CAMISA POLO MERENDEIRAS	UNI	100,0000	34,5000	3.450,0000

Camisa tipo gola polo, manga curta, s/bolso, tecido saio santista, 100% algodão, c/gola e 02 botões, cor branca, c/ribana verde bandeira e serigrafia brasão. Tamanhos variados

Item: 5

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23230 CALÇA EM BRIM	UNI	100,0000	46,3300	4.633,0000

COM CÓS E ELÁSTICO LATERAIS, ZÍPER, BOLSO FACA, COR BRANCA. TAMANHOS VARIADOS.

Item: 6

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23231 SAIA EM BRIM PARA MERENDEIRAS	UNI	12,0000	33,6700	404,0400

COR BRANCA, C/CÓS E ELÁSTICO LATERAIS, ZÍPER E BOLSO FACA. TAMANHOS VARIADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

080

Item: 7

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23232	UNI	100,0000	35,8300	3.583,0000
AVENTAL DE PROTEÇÃO				

PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, SENDO AS EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS E DUAS TIRAS DO MESMO MATERIAL COSTURADO NO AVENTAL PARA AJUSTE DO USUÁRIO. OS AVENTAIS DEVERÃO SER IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA COM AS SEGUINTE INFORMações: CA, TAMANHO, RAZÃO SOCIAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E CUIDADOS NO USO. DE COR BRANCA.

Total Geral: 25.971,0400

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Conforme item 13 do edital.

4. DO PAGAMENTO

4.1 Conforme item 14 do edital.

5. DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Conforme item 18 do edital.

6. DOS PREÇOS E REAJUSTE

6.1 Conforme item 20 do edital.

7. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1 Conforme item 21 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

081

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

082

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

083

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

084

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 201_

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

086

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201_
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_
PROCESSO Nº ___/201_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais __(secretarias)__, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __(NOME DO FORNECEDOR)__, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __(Nº do CNPJ)__, com sede na cidade de __(Endereço completo)__, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __(NOME DO REPRESENTANTE)__, inscrito no CPF/MF sob o nº __(Nº do CPF)__, portador da Cédula de Identidade nº __(Nº do RG)__, residente e domiciliado __(Endereço)__, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Qnde.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições __(objeto licitado)__, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ___/201_ e Processo nº ___/201_, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por __ (_____) _____, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

090

- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária _____ – referente à _____, do Orçamento Próprio do Município.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES



- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

093

- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

094

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

16. DO FORO

- 16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em ___ de _____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE: (43) 3612-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO
Contrato nº: 203/2011-PMA.
Pregão nº: 64/2011-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: EMERSON MENDES RIBEIRO & CIA LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 203/2011-PMA, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/03/2016, estendendo-se até 22/03/2017, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.686/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 18/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180
CENTRO CÍVICO - ARAPOTI
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015-PMA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015-PMA
PROPOSTA Nº 018/2015-PMA
Nº 018/2015-PMA

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-Á NO DIA 06/04/2015, ÀS 09:00 HORAS.
OBJETO: Aquisição de Uniformes e Sapatos de segurança para Merendeiras das Escolas e Creches Municipais.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
VALOR DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE ENTREGA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 25.971,04 (vinte e cinco mil e novecentos e setenta e um reais e quatro centavos).
QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTES DOCUMENTOS.

CÂMARA DE ARAPOTI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05 / 2015
PROCESSO Nº 11 / 2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03 / 2015
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do website da Câmara Municipal de Arapoti.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONTRATADA: RAFAEL RONCHI
CNPJ: 21.890.362/0001-75
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 23.03.2015 a 23.12.2015
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
ASSINAM:
WESLEY CARNEIRO ULRICH - pela CONTRATANTE
RAFAEL RONCHI - pela CONTRATADA

Arapoti, 18 de Março de 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI tem a honra de convidar Vossas Senhorias para no dia 28 de Março de 2015, a partir das 18 horas, até a Rua Placido Leite, nº 136 - Centro Cívico, Arapoti - PR, participar da Audiência Pública (conforme Resolução nº 027/2002) que tem como objetivo analisar, discutir e propor alterações ao Projeto de Lei Ordinária nº 1034, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das feiras no Município de Arapoti, Estado do Paraná, e das outras providências.

Solicitamos às pessoas e instituições interessadas que se apresentem nesta Casa de Leis trazendo, antecipadamente, as propostas por escrito, com respectiva justificativa, até o dia 24 de Março de 2015.

Caso de poder contar com a participação de Vossas Senhorias, antecipamos nossos agradecimentos.

Sua presença é essencial para o exercício da democracia.

WESLEY CARNEIRO ULRICH Presidente da Câmara
CLAUDINE JOSE BOMERA Presidente de Comissão de Obras e Serviços Públicos

CÂMARA DE WENCESLAU BRAZ

CONVOCAÇÃO nº 001/2015
O Sr. VALDENIR APARECIDO PONTES, Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONVOCA com fulcro no Art. 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Wenceslau Braz, o Senhor ADEMIR APARECIDO VIEIRA, brasileiro, divorciado, portador do R.G.: 4.750.231-4 e do C.B.F./M.F.: 677.197.189-49, residente e domiciliado à Rua Albert Einstein, nº 160 - Vila Toyoki - Iª Suplente eleito ao cargo de Vereador do Município de Wenceslau Braz para a Legislatura 2013-2016, composta pelos Partidos: DEM-PTB-PP-PPS (PTB-PPS/DEM/PPPL). Para tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data desta convocação.
Wenceslau Braz, 23 de Março de 2014.
VALDENIR APARECIDO PONTES - PcdsB
Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2015
INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOTI - Estado do Paraná torna público que fará realizar licitação, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 01/2015.
TIPO Técnica e preço. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, conforme Projeto Básico. ABERTURA Dia 27/04/2015 às 14h00min no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível no site www.jaboti.pr.gov.br no link "licitações".
Jaboti, 18 de março de 2015.
Cleonilde de Souza M. Sales,
Presidente Comissão Licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31-CNPJ Nº 12.601.793/0001-83

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão (Registro de Preço) nº 31/2015.
Processo nº 43/2015.
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.
Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 06/04/2015.
Abertura dos Envelopes: No dia 06 de Abril de 2015, às 09h00min.
Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.
Valor Máximo: R\$ 193.423,00 (cento e noventa e três Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e 00/100 Centavos).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.
Data Edital: 26/03/2015.

CÂMARA DE ARAPOTI

RATIFICAÇÃO
RATIFICADO a DISPENSA de licitação sob o nº 03/2015, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.686/93, em favor da empresa RAFAEL RONCHI, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Arapoti, em 20 de Março de 2015.
WESLEY CARNEIRO ULRICH
Presidente da Câmara

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
RESOLUÇÃO Nº 34
CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 34
BÚSULA: Convoca a 10ª Conferência Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Arapoti - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal nº 080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 19/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal 1.140, de 23/12/2009; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e

CONSIDERANDO
- o estabelecido no Artigo 3º, § 1º da Lei Municipal nº 1.140, alterada pela Lei Municipal nº 1.206 de 23/12/2010.

RESOLVE
Artigo 1º - CONVOCAR a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Arapoti, a ser realizada no período de 03 a 04 de julho de 2015 com o tema: "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS" e o eixo: "DIREITO DO POVO ARAPOTIENSE".
Artigo 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 24/02/2015 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WESLEY CARNEIRO ULRICH
Presidente
BRAS RIZZI
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO em 24/02/2015, publicado

Estado do Paraná
Câmara Municipal de Arapoti
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

Balanco Patrimonial
Exercício de 2014 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

Página 1 de 1

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		PASSIVO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00
CASH E EQUIVALENTES DE CASH	0,00	0,00	DEBÍTCIOS TRABALHISTAS	0,00
CASH E EQUIVALENTES DE CASH EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
OUTROS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	DEBÍTCIOS A PAGAR	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	FORNecedorES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	801.720,54	388.645,28	PONDEDOROS E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00
IMOBILIZADO	801.720,54	388.645,28	DEBÍTCIOS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00
BENS IMÓVEIS	148.086,65	105.553,09	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00
BENS MÓVEIS	653.633,89	483.092,19	TOTAL DO PASSIVO	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
	Exercício Atual	Exercício Anterior		
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	24.780,00	24.780,00		
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE PASSIVO	24.780,00	24.780,00		
RESULTADOS ACUMULADOS	878.940,54	502.888,28		
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	878.940,54	502.888,28		
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-2.082.944,86	-484.154,41		
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	3.212.830,72	1.378.405,71		
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	867.262,84	587.252,68		
SUPERÁVITS OU DÉFICIT ACUMULADOS - INTRA OFS	3.212.830,72	1.378.405,71		
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	3.212.830,72	1.378.405,71		
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00		
SUPERÁVITS OU DÉFICIT ACUMULADOS - INTER OFS - UNIÃO	-272.745,18	-130.388,91		
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-272.745,18	-130.388,91		
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	513.075,18	0,00		
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	801.720,54	388.645,28		
TOTAL	801.720,54	388.645,28	TOTAL	801.720,54
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	801.720,54	388.645,28	PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	801.720,54	388.645,28		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Saldo em Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Saldo em Atos Potenciais Passivos	0,00
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00		
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00

Nota: Os valores expressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ
Câmara Municipal de Arapoti
Contadora CRC 046748/0-0

Wesley Carneiro Ulrich
Câmara Municipal de Arapoti
Presidente Biênio 2015/2016

APARECIDO PONTES
Câmara Municipal de Arapoti
Presidente Interm

PROMOP - Contabilidade Pública

Embrã em: 20/03/2015 11:21:20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 203/2011-PMA.
Pregão nº: 64/2011-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: EMERSON MENDES RIBEIRO & CIA LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 203/2011-PMA, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **22/03/2015**, estendendo-se até **20/03/2016**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 16/03/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180
CENTRO CÍVICO - ARAPOTI
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO

Nº - 030/2015-PMA

PROCESSO

Nº - 048/2015-PMA

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 08/04/2015, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de Uniformes e Sapatos de segurança para Merendeiras das Escolas e Creches Municipais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 25.971,04 (vinte e cinco mil e novecentos e setenta e um reais e quatro centavos).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA DOCUMENTO.

CÂMARA DE ARAPOTI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05 / 2015

PROCESSO Nº 11 / 2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03 / 2015
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do website da Câmara Municipal de Arapoti.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONTRATADA: RAFAEL RONCHI
CNPJ: 21.890.362/0001-75
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 23.03.2015 à 23.12.2015
ELEMENTO DE DESPESA:
 01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
ASSINAM:
WESLEY CARNEIRO ULRICH – pela CONTRATANTE
RAFAEL RONCHI – pela CONTRATADA

Arapoti, 16 de Março de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31-CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão (Registro de Preço) nº 30
 Processo nº 43/2015.

Objeto: Registro de preços para futura construção, visando atender as necessidades de Assistência Social, conforme Lei 08.666/93.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 09 de 2015.

Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 193.423,00 (Cento e noventa e três mil e trinta e sete reais).

Informações e Retirada do Edital: Mais informações podem ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001. Horário: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min. Site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Data Edital: 26/03/2015.

CÂMARA DE ARAPOTI

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA de licitação sob o nº 03/2015, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor de RAFAEL RONCHI, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), devendo a despesa correr pela dotação 0045.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Arapoti, em 20 de Março de 2015.
WESLEY CARNEIRO ULRICH
 Presidente da Câmara

Estado do Paraná
 Câmara Municipal de Arapoti
 Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ESPECIFICAÇÃO

ATIVO CIRCULANTE

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL
 DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO
 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO

ESTOQUES

ALMOXARIFADO

ATIVO NÃO-CIRCULANTE

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	30		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	48		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Uniformes e Sapatos de Segurança para Merendeiras das Escolas e Creches Municipais		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800212306001520903390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.971,04		
Data de Lançamento do Edital	20/03/2015		
Data da Abertura das Propostas	08/04/2015	Data Registro	26/03/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

099

Comprovante
de Retirada do
Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100

RÉCIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2015-PMA
PROCESSO Nº 048/2015-PMA

Razão Social: *Le Cruz Roupa Profissionais Ltda.*

CNPJ nº: *02.538.222/0001-98*

Endereço: *Rua Santa mônica, 386 Copão Rose*

E-mail: *licit@leacruz.com.br*

Cidade: *Curitiba* Estado: *Paraná*

Telefone: *(41) 3248-0006* Fax: *(41) 3248-0006*

Pessoa para contato: *Leila*

Nesta data, () RECEBEMOS e ou FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: *Curitiba*, *02* de *abril* de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 235	Data: 08/04/2015	Horário: 08:27	Pregão 030/15
Origem: LECRUZ CONFECÇÕES			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			



Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 234	Data: 08/04/2015	Horário: 08:26	Pregão 030/15
Origem: MARANATA CONFECÇÕES.			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável

Credenciamento
de
Representantes

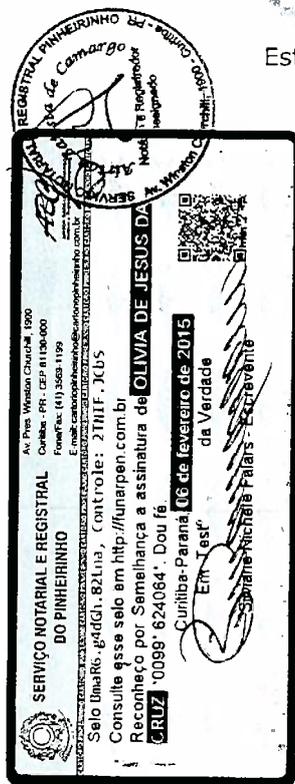

LECRUZ
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 02.538.222/0001-98 / IE: 901607.65-60

PROCURAÇÃO

OLIVIA DE JESUS DA CRUZ, portadora do RG nº **1.078.852-8** e CPF nº **184.442.299-20**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **02. 538.222/0001-98**, com sede à **Rua Santa Monica, 386 – Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.110-400**, nomeia a constitui seu bastante procurador **Srt^a. Patrícia Lachovicz**, portadora da Cédula de identidade nº **5.659.439-6** e CPF nº **026.142.389-45**, com amplos poderes para representar a empresa acima citada e a qualifica para formular propostas verbais, oferecer lances, acordar, discordar, transigir, assinar propostas, declarações e demais documentos pertinentes ao processo e receber devolução de documentos pertencentes a esta empresa, renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo ainda praticar todos os atos pertinentes ao presente certame licitatórios, inclusive a interposição de recursos administrativos e mandatos de segurança, assinar a Ata da Sessão, inclusive assinar Contratos de Fornecimento.

Declaro também, estar ciente de que esta empresa responderá tanto na esfera administrativa como judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo representante ora nomeados.

Esta procuração é valida por 12(doze) meses a partir de sua publicação.



Curitiba, 05 de Fevereiro de 2015

SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL PINHEIRINHO
FIRMA RECONHECIDA

Lecruz Roupas Profissionais Ltda.
Olivia de Jesus da Cruz
Sócia Gerente
RG nº 1.078.852-8
CPF nº 184.442.299-20

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL PINHEIRINHO
TEL (41) 3560-1100 - PINHEIRINHO - CURITIBA-PR
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução
fidel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.

Curitiba, 06 FEV. 2015



LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

Rua Santa Mônica nº 386 – Capão Raso – CEP: 81110-400 – Curitiba – PR

Fone/Fax: 041 – 3248-0006

editais@leacruz.com.br – licit@leacruz.com.br

u A E

28

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA. - EPP
CNPJ Nº 02.538.222/0001-98
NIRE 41203893267**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual,

OLIVIA DE JESUS DA CRUZ, brasileira, natural de Pien – PR, divorciada, nascida em 09/10/1955, empresária, inscrita no CPF sob nº. 184.442.299-20, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.078.852-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Palmeiras, nº. 18 Apto 401, bairro Água Verde, CEP 80.620-110, Curitiba – PR;

LETÍCIA CRUZ LOPES, brasileira, natural de Curitiba – PR, solteira, maior, nascida em 08/07/1992, estudante, inscrita no CPF sob nº. 007.539.649-10, portadora da Carteira de Identidade nº. 8.770.872-1 SSP/PR, residente e domiciliada, na Rua Palmeiras, nº 18, Apto 401, bairro Água Verde, CEP 80.620-110, Curitiba – PR,

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de “**LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA. - EPP**”, estabelecida na Rua Santa Mônica, nº. 386, bairro Capão Raso em Curitiba - PR, CEP 81.110-400, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203893267 em 22/04/1998 e última alteração contratual registrada sob nº. 20093261977 em 18/08/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 02.538.222/0001-98, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato é aumentado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma; sendo o aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizados entre as sócias, pela transferência da conta reservas de lucros a realizar.

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
OLIVIA DE JESUS DA CRUZ	99.00 %	198.000	R\$ 198.000,00
LETÍCIA CRUZ LOPES	1.00 %	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	100.00 %	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE:
“LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA. - EPP”
CNPJ Nº 02.538.222/0001-98
NIRE 41203893267**

OLIVIA DE JESUS DA CRUZ, brasileira, natural de Pien – PR, divorciada, nascida em 09/10/1955, empresária, inscrita no CPF sob nº. 184.442.299-20, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.078.852-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Palmeiras, nº. 18, Apto 401, Bairro Água Verde, CEP 80.620-110, Curitiba – PR; e,

LETÍCIA CRUZ LOPES, brasileira, natural de Curitiba – PR, solteira, maior, nascida em 08/07/1992, estudante, inscrita no CPF sob nº. 007.539.649-10, portadora da Carteira de

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da resolução normativa nº 09/2003, do FBN/PE.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL PIONEIRO
(41) 3080-1189 - PINHEIRO - CURITIBA-PR
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia foi reproduzida fielmente a partir do original que me foi apresentado.

1

16 MAR. 2015

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA. - EPP
CNPJ Nº 02.538.222/0001-98
NIRE 41203893267**

Identidade nº. 8.770.872-1 SSP/PR, residente e domiciliada, na Rua das Palmeiras, nº. 18 Apto 401, bairro Água Verde, CEP 80.620-110, Curitiba - PR,

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de "LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA. - EPP", estabelecida na Rua Santa Mônica, nº. 386, bairro Capão Raso em Curitiba - PR, CEP 81.110-400, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203893267 em 22/04/1998 e última alteração contratual registrada sob nº. 2006263060-9 em 25/09/2006 e inscrita no CNPJ sob nº. 02.538.222/0001-98, regida pelos artigos 1052 e 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade empresarial limitada que gira sob o nome de: "LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA. - EPP", estabelecida na Rua Santa Mônica, nº. 386, bairro Capão Raso, Curitiba - PR, CEP 81.110-400.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 22/04/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: "Fabricação e comércio de uniformes profissionais, confecções de peças do vestuário, roupas íntimas, blusas, camisas, comércio varejista de tecidos de malha, artigos de cama, mesa e banho, artigos de armarinho, artigos do vestuário e complementos, artigos de couro e de viagem, artigos de colchoaria, artigos de tapeçaria, artigos esportivos, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de calçados e comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso doméstico e pessoal."

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada, pelas sócias ficando distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
OLIVIA DE JESUS DA CRUZ	99.00 %	198.000	R\$ 198.000,00
LETÍCIA CRUZ LOPES	1.00 %	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	100.00 %	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da Resolução normativa nº 006/2003, do FUNAR/PR.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL PIONEIRISMO
41 3888-1100 - PIONEIRISMO - CURITIBA-PR
AUTENTICAÇÃO

Certifico que o presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

16 MAR. 2015

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA. - EPP
CNPJ Nº 02.538.222/0001-98
NIRE 41203893267**

fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia **OLIVIA DE JESUS DA CRUZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial indistinta e separadamente.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações societárias relativas a matérias e assuntos de maior importância para existência e continuidade da sociedade serão aprovadas em reunião, conforme os critérios do artigo 1.076 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será convocada através da carta registrada, telegrama, correio eletrônico (E-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou não sendo possível, através de publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do artigo 1.152 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação prevista neste contrato e no parágrafo 3º do artigo 1.152, da Lei nº 10.406/2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Terceiro: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes específicos, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata da reunião.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL PARANÁ
FONE (41) 3550-1100 - PARANÁ - CURITIBA - PR
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução
do documento original que me foi apresentado.

16 MAR. 2015

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da normativa nº 006/2003, do FUBA.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA. - EPP
CNPJ Nº 02.538.222/0001-98
NIRE 41203893267**

ainda, por incapacidade superveniente, conforme o disposto no caput do artigo 1.030 do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Terceiro: Os valores das quotas do sócio porventura excluído, considerando pelo montante efetivamente realizado, serão apurados e pagos em cinco parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30(trinta) dias após o fechamento do balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento e as demais de trinta e trinta dias.

Parágrafo Quarto: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento das quotas do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

Parágrafo Quinto: Também será excluído da sociedade o sócio declarado falido, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 1.030 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de

cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Sócia Administradora OLIVIA DE JESUS DA CRUZ, declara sob as penas da Lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da Resolução Normativa nº 006/2003, do FUN. NOT. EN.

5



Serviço Notarial e Registral Pinheiro,
BR (41) 3060-1100 - PINHEIRO - CURITIBA-PR.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
- - - - -

16 MAR. 2015

util

Notário Público e Registrador Designado

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA. - EPP
CNPJ Nº 02.538.222/0001-98
NIRE 41203893267**

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As sócias declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelas sócias em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 21 de março de 2012.



OLÍVIA DE JESUS DA CRUZ



LETÍCIA CRUZ LOPES



SERVÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL PIONEIRO
(41) 3008-1100 - PIONEIRO - CURITIBA-PR
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado
em 16.

16 MAR. 2015





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0389326-7	CNPJ 02.538.222/0001-98	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/04/1998	Data de Início de Atividade 01/05/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SANTA MONICA, 386, CAPAO RASO, CURITIBA, PR, 81.110-400			
Objeto Social FABRICACAO E COMERCIO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, CONFECCOES DE PECAS DO VESTUARIO, ROUPAS INTIMAS, BLUSAS, CAMISAS, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS DE MALHA, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS, ARTIGOS DE COURO E DE VIAGEM, ARTIGOS DE COLCHOARIA, ARTIGOS DE TAPECARIA, ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS E COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
OLIVIA DE JESUS DA CRUZ 184.442.299-20	198.000,00	SOCIO	Administrador
LETICIA CRUZ LOPES 007.539.649-10	2.000,00	SOCIO	
OLIVIA DE JESUS DA CRUZ 184.442.299-20	0,00	MAE/REPRESENTAN	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 09/03/2015	Número: 20150984685		REGISTRO ATIVO
Ato: BALANCO			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 11 de marco de 2015

15/120049-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 151200491 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Assinatura:



Documento Assinado Digitalmente 11/03/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



LECRUZ LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 02.538.222/0001-98 / IE: 901607.65-60

Anexo III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Curitiba, 08 de Abril de 2015.



Olívia de Jesus da Cruz

Sócia/Gerente

RG nº. 1.078.852-8

CPF nº. 184.442.299-20

Lecruz Roupas Profissionais Ltda

02.538.222/0001-98

LECRUZ ROUPAS
 PROFISSIONAIS LTDA

RUA SANTA MÔNICA Nº 386
 CAPÃO RASO - CEP 81110-400

CURITIBA - PR

LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

Rua Santa Mônica nº 386 – Capão Raso – CEP: 81110-400 – Curitiba – PR

Fone/Fax: 041 – 3248-0006

edificais@leacruz.com.br – licit@leacruz.com.br



LECRUZ LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 02.538.222/0001-98 / IE: 901607.65-60

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Lecruz Roupas Profissionais Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.538.222/0001-98, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Curitiba, 07 de Abril de 2015.

SERVIÇO NOTARIAL
 REGISTRAL PINHEIRINHO
 FIRMA RECONHECIDA

02.538.222/0001-98

Olívia de Jesus da Cruz
 Sócia/Gerente
 RG nº. 1.078.852-8
 CPF nº. 184.442.299-20

LECRUZ ROUPAS
 PROFISSIONAIS LTDA.

Rua Santa Mônica nº 386
 Capão Raso - CEP: 81110-400
 Curitiba - PR

CURITIBA - PR

LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
 Rua Santa Mônica nº 386 – Capão Raso – CEP: 81110-400 – Curitiba – PR
 Fone/Fax: 041 – 3248-0006
editais@leacruz.com.br – licit@leacruz.com.br

1

Selo de autenticidade digital. Confira o código QR Code em qualquer dispositivo móvel. Consulte esse selo em <http://funapen.com.br>.
 Recolha esse selo em <http://funapen.com.br>.
 CRUZ 0099 6273359 - Dou fe

Quilba, Paraná, 07 de abril de 2015.
 Em Teste da Verdade

Olívia de Jesus da Cruz

Serviço Notarial e Registral do Pinheirinho

Av. Pius W. Nardelli, 1000 - Pinheirinho - Curitiba - PR - CEP: 81110-000
 Fone/Fax: (41) 3248-0006
 E-mail: cartorio@funapen.com.br

MARANATHA

UNIFORMES CONFECCOES

115

Leonardo Azevedo da Silva Confeccões ME

CNPJ - 15.346.850/0001-13

IE - 9059671429

Rua Mario Carneiro de Melo, 150

Arapoti - PR

CEP - 84.990-000

fone - (43) 3557-2810

E-mail: maranathauniformes@gmail.com

Anexo III -

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 08 de abril de 2015.

Leonardo Azevedo da Silva - Proprietário

Leonardo Azevedo da Silva - Confeccões - ME.

CNPJ
15.346.850/0001-13
MARANATHA CONFECCOES
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECCOES-ME
Rua: Mario Carneiro de Melo Nº150
Centro CEP 84990-000 ARAPOTI - PARANA
Fone : (43) 3557-2810 (43) 9969-2658
E-mail: maranathauniformes@gmail.com

h
s
v
e
s



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0721727-2	CNPJ 15.346.850/0001-13	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 09/04/2012	Data de Início de Atividade 25/03/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA MARIO CARNEIRO DE MELLO, 150 - PISO, CENTRO, ARAPOTI, PR, 84.990-000			
Objeto FABRICAÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS E ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TROFEIS E MATERIAL ESPORTIVO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EPI'S E MATERIAL DE SEGURANÇA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSORIOS PARA INFORMATICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL; SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERIOR EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES E PUBLICOS; SERVIÇOS DE FOTOCOPIA, DIGITALIZAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER PARA EQUIPAMENTOS; LOCAÇÃO DE VEICULO, COMERCIO VAREJISTA DE BOLSAS E MOCHILAS ESCOLARES, COMERCIO VAREJISTA BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM DE COURO, LONA E TECIDO.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 30/01/2014 Número: 20140649344 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário LEONARDO AZEVEDO DA SILVA		CPF: 093.858.629-79	
Identidade: 10.724.785-8, SSP/PR		Regime de Bens: Não Informado	
Estado Civil: Solteiro			

15/118344-9

CURITIBA - PR, 05 de março de 2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LEONARDO AZEVEDO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JORGE PAIXAO DA SILVA		(mãe) ENI APARECIDA DE AZEVEDO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1993	IDENTIDADE (número) 10.724.785-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 093.858.629-79			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA MARIO CARNEIRO DE MELLO			NÚMERO 150
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.990-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5784
MUNICIPIO ARAPOTI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA MARIO CARNEIRO DE MELLO			NÚMERO 150
COMPLEMENTO PISO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.990-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5784
MUNICIPIO ARAPOTI	UF PR	PAIS BRASIL	CÓRREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4781400 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Leonardo Azevedo da Silva Confecções</i>			
DATA DA ASSINATURA 14/03/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

[Assinatura]
Dr. José Schall Júnior
C.I. 1.231.443-0/PR

AUTENT

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2012
SOB NÚMERO: 41107217272
Protocolo: 12/303442-6, DE 04/04/2012

LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Assinatura]

299598



[Handwritten marks and signatures]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107217272		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LEONARDO AZEVEDO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JORGE PAIXAO DA SILVA		(mãe) ENI APARECIDA DE AZEVEDO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1993	IDENTIDADE (número) 10.724.785-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 093.858.629-79			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MARIO CARNEIRO DE MELLO			NÚMERO 150
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.990-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 5784
MUNICIPIO ARAPOTI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECOES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MARIO CARNEIRO DE MELLO			NÚMERO 150
COMPLEMENTO PISO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.990-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 5784
MUNICIPIO ARAPOTI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4781400 Atividade secundária 4755501 4755502 4763602 4642702 4759899 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS E ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE TROFEIS E MATERIAL ESPORTIVO; COMERCIO VAREJISTA DE EPI'S E MATERIAL DE SEGURANÇA XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15346850000113	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Leonardo Azevedo da Silva - Confecções Me</i>			
DATA DA ASSINATURA 03/12/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Signature]</i> Dr. José Sebastião Motta G.I. 1.231.446-PPR 11/12/2012	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/12/2012 SOB NÚMERO: 20127972609 Protocolo: 12/797260-9, DE 04/12/2012 Empresa: 41 1 0721727 2 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECOES ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 1203967760



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110721727-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LEONARDO AZEVEDO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JORGE PAIXAO DA SILVA		(mãe) ENI APARECIDA DE AZEVEDO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1993	IDENTIDADE (número) 10.724.785-8	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 093.858.629-79			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARIO CARNEIRO DE MOLLO,		NUMERO 150
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84990000
MUNICIPIO ARAPOTI	UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARIO CARNEIRO DE MELLO		NUMERO 150	
COMPLEMENTO PISO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84990000	
MUNICIPIO ARAPOTI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JORGE-PAIXAO@UOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4781400 Atividades secundárias 4755501 4755502 4763602 4642702 1412601 4755503	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS E ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TROFEIS E MATERIAL ESPORTIVO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EPI'S E MATERIAL DE SEGURANÇA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSORIOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL; SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERIOR EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES E PUBLICOS; SERVIÇOS DE FOTOCOPIA, DIGITALIZAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS; (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
---	---	--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/03/2012	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.346.850/0001-13	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF 1	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	---------	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Leonardo Azevedo da Silva - Confecções - ME

DATA DA ASSINATURA
23/01/2014

DEFERIDO. PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE. Adriano Aparecido da Silva RG 8.692.186-3 /PR Agência Regional Jaguariaína - PR RELATOR SUPLENTE 30/JAN/2014	AUTENTICAÇÃO
---	--------------

Handwritten signatures and initials in blue ink.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110721727-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LEONARDO AZEVEDO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JORGE PAIXAO DA SILVA		(mãe) ENI APARECIDA DE AZEVEDO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1993	IDENTIDADE (número) 10.724.785-8	Orgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 093.858.629-79			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARIO CARNEIRO DE MOLLO,			NÚMERO 150
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84990000	
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARIO CARNEIRO DE MELLO			NÚMERO 150
COMPLEMENTO PISO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84990000	
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JORGE-PAIXAO@UOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS		

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4781400 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER PARA EQUIPAMENTOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COMERCIO VAREJISTA DE BOLSAS E MOCHILAS ESCOLARES, COMERCIO VAREJISTA BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM DE COURO, LONA E TECIDO.
---	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.346.850/0001-13	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPARTAMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Leonardo Azevedo da Silva - Confecções - ME

DATA DA ASSINATURA
23/01/2014

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Adriano Aparecido da Silva RG 8.692.186-3/PR Agência Regional Jaguariava - PR RELATOR SUPLENTE 3-0 JAN 2014	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ POSTO DE JAGUARIAIVA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 30/01/2014 SOB NÚMERO: 20140649344 Protocolo: 14/064934-4, DE 30/01/2014 Empresa: 41 1 0721727 2 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	--

MARANATHA

UNIFORMES CONFECCOES

122

Leonardo Azevedo da Silva Confeccões ME

CNPJ - 15.346.850/0001-13

IE - 9059671429

Rua Mario Carneiro de Melo, 150

Arapoti - PR

CEP - 84.990-000

fone - (43) 3557-2810

E-mailmaranathauniformes@gmail.com

Anexo II -

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2015

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) LEONARDO AZEVEDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 093.858.629-79, portador(a) da carteira de identidade nº 10.724.785-8, expedida por SSPPR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,



Leonardo Azevedo da Silva - Confeccões - ME.

CNPJ
15.346.850/0001-13
MARANATHA CONFECCOES
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECCOES-ME
Rua: Mario Carneiro de Melo Nº150
Centro CEP 84990-000 ARAPOTI - PARANA
Fone : (43) 3557 -2810 (43) 9969 -2658
E-mail:maranathauniformes@gmail.com



MARANATHA

UNIFORMES CONFECÇÕES

123

Leonardo Azevedo da Silva Confecções ME
CNPJ - 15.346.850/0001-13 IE - 9059671429
Rua Mario Carneiro de Melo, 150 - Arapoti - PR
CEP - 84.990-000 fone - (43) 3557-2810
E-mail: maranathauniformes@gmail.com

Anexo VI –

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa LEONARDO AZEVEDO DA SILVA – CONFECÇÃO - ME, inscrita no CNPJ no 15.346.850/0001-13, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti, 08 de abril de 2015.

Leonardo Azevedo da Silva.

CNPJ
15.346.850/0001-13
MARANATHA CONFECÇÕES
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES-ME
Rua: Mario Carneiro de Melo Nº 150
Centro CEP 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ
Fone : (43) 3557-2810 (43) 9969-2655
E-mail: maranathauniformes@gmail.com

Proposta(s) de
Preços

Proposta Escrita

Data: 08/04/2015 07:55:40

125

Processo: 2015 / 48

Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti

Modalidade: Pregão / 30

Julgamento: Presencial

Objeto: Aquisição de Uniformes e Sapatos de segurança para Merendeiras das Escolas e Creches Municipais.

Fornecedor: 15.346.850/0001-13 - LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFEÇÕES ME Tipo: ME
 Endereço: RUA MARIO CARNEIRO DE MELO Bairro: ILA RINHO
 Cidade: ARAPOTI Telefone: (43)3557-2810

Código Produto	Und. Medi.	Marca	Qtde	Vir. Unit.	Total
1 AVENTAL EM BRIM FRONTAL COR AZUL ROYAL COM RIBA VERDE BANDEIRA MUNICIPAL DE ARAPOTI TAMANHO VARIADO	UNI	MARANATHA	100,0000	25,0000	2.500,00
2 TOUCA BRANCA COM TELA PERFURADA COM ABA EM BRIM A COM AMARRAS NA PARTE TRASEIRA	UNI	MARANATHA	100,0000	30,0000	3.000,00
3 SAPATO DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA DE ACO C/ELÁSTICO, S/BICO DE AÇO, SOLA ANTIDERRAPANTE PU, BRANCO.	PAR	BRACOL	100,0000	79,0000	7.900,00
4 CAMISA POLO MERENDEIRAS Camisa tipo gola polo, manga curta, s/bolso, tecido salos santista, 100% algodão, c/gola e 02 botões, cor branca, c/ribana verde bandeira e serigrafia brasão. Tamanhos variados	UNI	MARANATHA	100,0000	34,0000	3.400,00
5 CALÇA EM BRIM COM CÓS E ELÁSTICO LATERAIS, ZÍPER, BOLSO FACA. COR BRANCA. TAMANHOS VARIADOS.	UNI	MARANATHA	100,0000	46,0000	4.600,00
6 SAIA EM BRIM PARA MERENDEIRAS COR BRANCA, C/CÓS E ELÁSTICO LATERAIS, ZÍPER E BOLSO FACA. TAMANHOS VARIADOS	UNI	MARANATHA	12,0000	33,0000	396,00
7 AVENTAL DE PROTEÇÃO PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, SENDO AS EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS E DUAS TIRAS DO MESMO MATERIAL COSTURADO NO AVENTAL PARA AJUSTE DO USUSÁRIO. OS AVENTAIS DEVERÃO SER IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA COM AS SEQUINTES INFORMAÇÕES: CA, TAMANHO, RAZÃO SOCIAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E CUIDADOS NO USO, DE COR BRANCA.	UNI	MARANATHA	100,0000	35,0000	3.500,00
Total da Proposta:					25.296,00

Insc. Est.:905.96714-29

Validade da proposta 60 dias

Arapoti, 08 de abril de 2015

CNPJ
15.346.850/0001-13
MARANATHA CONFEÇÕES
 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFEÇÕES-ME
 Rua: Mario Carneiro de Mello Nº150
 Centro CEP 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ
 Fone : (43) 3557 -2810 (43) 9969 -2658
 e-mail:maranathauniformes@gmail.com

LEONARDO AZEVEDO DA SILVA

Proposta Escrita

Data: 07/04/2015 14:43:57 **126**

Processo: 2015 / 48

Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti

Modalidade: Pregão / 30

Julgamento: Presencial

Objeto: Aquisição de Uniformes e Sapatos de segurança para Merendeiras das Escolas e Creches Municipais.

Código Produto	Und. Medi.	Marca	Qtde	Vir. Unit.	Total
1 AVENTAL EM BRIM FRONTAL COR AZUL ROYAL COM RIBA VERDE BANDEIRA COM SERIGRAFIA PEITO FRONTAL BRASAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI TAMANHO VARIADO	UNI		100,0000	25,8000	2.580,00
2 TOUCA BRANCA COM TELA PERFURADA COM ABA EM BRIM A COM AMARRAS NA PARTE TRASEIRA	UNI		100,0000	33,9000	3.390,00
3 SAPATO DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA DE ACO C/ELÁSTICO, S/BICO DE AÇO, SOLA ANTIDERRAPANTE PU, BRANCO.	PAR		100,0000		
4 CAMISA POLO MERENDEIRAS Camisa tipo gola polo, manga curta, s/bolso, tecido salos santista, 100% algodão, c/gola e 02 botões, cor branca, c/ribana verde bandeira e serigrafia brasão. Tamanhos variados	UNI		100,0000	34,4500	3.445,00
5 CALÇA EM BRIM COM CÓS E ELÁSTICO LATERAIS, ZÍPER, BOLSO FACA, COR BRANCA. TAMANHOS VARIADOS.	UNI		100,0000	46,3000	4.630,00
6 SAIA EM BRIM PARA MERENDEIRAS COR BRANCA, C/CÓS E ELÁSTICO LATERAIS, ZÍPER E BOLSO FACA. TAMANHOS VARIADOS	UNI		12,0000	33,6700	404,04
7 AVENTAL DE PROTEÇÃO PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, SENDO AS EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS E DUAS TIRAS DO MESMO MATERIAL COSTURADO NO AVENTAL PARA AJUSTE DO USUSÁRIO. OS AVENTAIS DEVERÃO SER IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CA, TAMANHO, RAZÃO SOCIAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E CUIDADOS NO USO. DE COR BRANCA.	UNI	LECRUZ	100,0000	35,8000	3.580,00

Total da Proposta: 18.029,04

02.538.222/0001-98

LECRUZ ROUPAS
PROFISSIONAIS LTDA.

RUA SANTA MONICA Nº 386
CAPÃO RASO - CEP 81110-400

CURITIBA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.346.850/0001-13		MATRIZ		09/04/2012
NOME EMPRESARIAL LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECCOES - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARANATHA CONFECCOES				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS				
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos				
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de amarelo				
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos				
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho				
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida				
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho				
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente				
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria				
82.19-9-01 - Fotocópias				
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários				
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios				
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados				
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática				
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor				
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)				
LOGRADOURO R MARIO CARNEIRO DE MELLO	NÚMERO 150	COMPLEMENTO PISO		
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3557-2315			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2012			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 09/02/2015 às 18:38:26 (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº da Certidão: 003972/2015

Interessado:- LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES - ME

Contribuinte: 7615 - LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES - ME
Endereco.....: R. MARIO CARNEIRO DE MELLO 150 PISO VILA BURRINHO
Dt Abertura...: 23/04/2012

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 07 de Abril de 2015

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
003972/2015	15.346.850/0001-13	07/04/2015	DXU4WQ9C

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES - ME**
CNPJ: **15.346.850/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:05:43 do dia 19/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2015.

Código de controle da certidão: **4E67.5797.D864.0A2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012796593-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.346.850/0001-13**
Nome: **LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
em www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15346850/0001-13
Razão Social: LEONARDO AZEVEDO DA SILVA
Nome Fantasia: MARANATHA CONFECÇÕES
Endereço: RUA MARIO CARNEIRO DE MELLO 150 PISO / CENTRO /
ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2015 a 12/04/2015

Certificação Número: 2015031408192443864302

Informação obtida em 23/03/2015, às 10:32:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇOES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **15.346.850/0001-13**

Certidão nº: 74662902/2015

Expedição: 05/01/2015, às 13:02:39

Validade: **03/07/2015** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇOES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.346.850/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

137

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°**4206**

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome**LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES - ME****Endereço**

Rua MARIO CARNEIRO DE MELLO, nº 150 Compl.: PISO

Bairro

VILA BURRINHO

CNPJ / CPF

15.346.850/0001-13

Data Abertura

23/04/2012

Área Ocupada**Cadastro**

7615

Tipo Atividade Atividade

Principal	Comercio varejista de artigos do vestuar
Secundária	Fotocópias
Secundária	Comercio varejista de tecidos
Secundária	Comércio varejista de calçados
Secundária	Locação de automóveis sem condutor
Secundária	Limpeza em prédios e em domicílios
Secundária	Comércio varejista de artigos de viagem
Secundária	Comercio atacadista de artigos de armari
Secundária	Comercio atacadista de outros artigos de
Secundária	Comercio atacadista de roupas e accessori
Secundária	Comercio varejista de artigos esportivos
Secundária	Comércio varejista de artigos de papelaria
Secundária	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Secundária	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
Secundária	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Contador

DINAMARA BRISOLA CHAVES

C. R. C

045.201/O-1/PR

Telefone

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPARE COM O ORIGINAL

08/04/2012



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

138

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

J. R. Santos
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Válido até: 31/12/2015



PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COPIA ORIGINAL

08/04/2015

h d c g

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

EÁTIMA APARECIDA PADILHA
Titular
ANGELA MARIA TOGESKI SALES
Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários** que, revendo os livros de Distribuições de **FALÊNCIAS; CONCORDATAS INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei- **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES ME**, situada a Rua Mario Carneiro de Melo, nº1707- Arapoti-PR, inscrita no CNPJ Nº **15.346.850/0001-13**.

O referido é Verdade e dou Fé.
Arapoti, 06 de abril de 2015.



Angela Maria Togeski Sales
Angela Maria Togeski Sales
Auxiliar Juramentada
Autorizada Portaria - 015/2014

Certidão - R\$ 26,00

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Rua Plácido Leite 164 - Fórum - Arapoti PR. - CEP 84.990-000
Fone/fax - (43) 3557-4386 e 3557-1114

h
l
s

MARANATHA

UNIFORMES CONFECCOES

140

Leonardo Azevedo da Silva Confeccões ME
CNPJ - 15.346.850/0001-13 IE - 9059671429
Rua Mario Carneiro de Melo, 150 - Arapoti - PR
CEP - 84.990-000 fone - (43) 3557-2810
E-mail: maranathauniformes@gmail.com

Anexo IV -

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

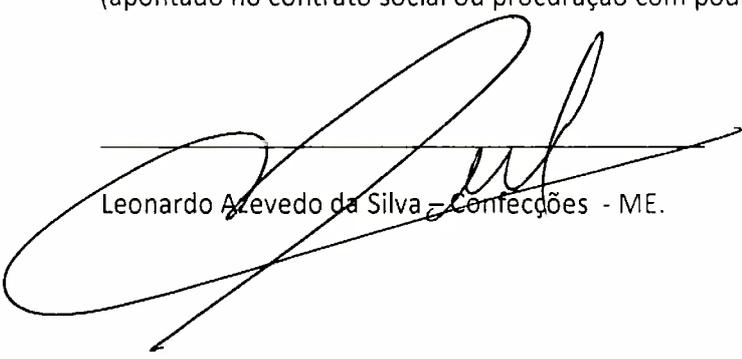
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti, 08 de abril de 2015.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)


Leonardo Azevedo da Silva - Confeccões - ME.


CNPJ
15.346.850/0001-13
MARANATHA CONFECCOES
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECCOES-ME
Rua: Mario Carneiro de Mello Nº150
Centro CEP 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ
Fone : (43) 3557 -2810 (43) 9969 -2658
e-mail: maranathauniformes@gmail.com

MARANATHA

UNIFORMES CONFECCOES

141

Leonardo Azevedo da Silva Confecções ME

CNPJ - 15.346.850/0001-13

IE - 9059671429

Rua Mario Carneiro de Melo, 150

Arapoti - PR

CEP - 84.990-000

fone - (43) 3557-2810

E-mail: maranathauniformes@gmail.com

Anexo V -

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 030/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Arapoti, 08 de abril de 2015.

Leonardo Azevedo da Silva - Confecções - ME

CNPJ: 15.346.850/0001-13.

Leonardo Azevedo da Silva

CNPJ
15.346.850/0001-13
MARANATHA CONFECCOES
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECCOES-ME
Rua: Mario Carneiro de Melo Nº150
Centro CEP 84990-000 ARAPOTI - PARANA
Fone : (43) 3557-2810 (43) 9969-2658
E-mail: maranathauniformes@gmail.com

d
ph
e
g

MARANATHA

UNIFORMES CONFECCOES

142 - 7

Leonardo Azevedo da Silva Confeccões ME
CNPJ - 15.346.850/0001-13 IE - 9059671429
Rua Mario Carneiro de Melo, 150 - Arapoti - PR
CEP - 84.990-000 fone - (43) 3557-2810
E-mail: maranathauniformes@gmail.com

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº _30/2015

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECCOES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.346.850/0001-13, sediada à RUA MARIO CARNEIRO DE MELO, 150, NA CIDADE DE ARAPOTI-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

ARAPOTI 08 DE ABRIL DE 2015

LEONARDO AZEVEDO DA SILVA

Representante Legal (nome e assinatura)

CNPJ
15.346.850/0001-13
MARANATHA CONFECCOES
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECCOES-ME
Rua: Mario Carneiro de Melo Nº150
Centro CEP 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ
Fone : (43) 3557-2810 (43) 9969-2658
e-mail: maranathauniformes@gmail.com

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

MARANATHA

UNIFORMES CONFECÇÕES

142-B

Leonardo Azevedo da Silva Confecções ME

CNPJ - 15.346.850/0001-13

IE - 9059671429

Rua Mario Carneiro de Melo, 150

Arapoti - PR

CEP - 84.990-000

fone - (43) 3557-2810

E-mail: maranathauniformes@gmail.com

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° _30/2015

A empresa LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.346.850/0001-13, sediada à RUA MARIO CARNEIRO DE MELO, 150, NA CIDADE DE ARAPOTI-PR DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal. NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho (a).		Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

ARAPOTI, 08 DE ABRIL DE 2015

LEONARDO AZEVEDO DA SILVA

Representante Legal (nome e assinatura)

CNPJ
15.346.850/0001-13
MARANATHA CONFECÇÕES
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES-ME
Rua: Mario Carneiro de Melo Nº150
Centro CEP 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ
Fone : (43) 3557-2810 (43) 9969-2658
e-mail: maranathauniformes@gmail.com



143

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.538.222/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/04/1998	
NOME EMPRESARIAL LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 14.13-4-03 - Faccão de roupas profissionais 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SANTA MONICA		NÚMERO 386	COMPLEMENTO
CEP 81.110-400	BAIRRO/DISTRITO CAPAO RASO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 2480-006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/02/2015 às 17:02:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 02.538.222/0001-98

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 365408-1

ENDEREÇO: R. SANTA MÔNICA, 386 - CAPÃO RASO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 79655/2015

EMITIDA EM: 01/04/2015

VÁLIDA ATÉ: 29/07/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: F2DC.2C4A.548E.4C04-4.91CF.7B38.AA18.7FA8-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

145

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP**
CNPJ: **02.538.222/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:39:30 do dia 20/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2015.

Código de controle da certidão: **4945.93CD.387A.EB56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012950832-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.538.222/0001-98**
Nome: **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02538222/0001-98
Razão Social: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
Endereço: RUA SANTA MONICA 386 / CAPAO RASO / CURITIBA / PR / 81110-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2015 a 24/04/2015

Certificação Número: 2015032609411181639887

Informação obtida em 07/04/2015, às 15:23:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **02.538.222/0001-98**

Certidão nº: 80642857/2015

Expedição: 13/02/2015, às 15:11:01

Validade: **11/08/2015** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.538.222/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253 FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- MAURI TOZO
- SANDRA LUCIA PELIKI
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
- CHRISTIANNE SOARES
- KARINA BAVARO ALVES
- THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

- LE CRUZ ROUPAS PROFissionais LTDA. -

CNPJ. 02.538.222/0001-98. -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 4 de março de 2015.

Serviço Notarial e Registral - Paraná
141305-100 - PARANÁ - CURITIBA-PR
AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
Curitiba, 1 MAR. 2015



LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R\$ 25,90
EMITIDA POR: FERNANDA

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 908.343

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Loc conforme processo Nº 01-200000/2009, a:

LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
R. SANTA MÔNICA - Nº:000386

INSC. IMOB.: 58.0.0093.0084.00-2 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 365.408-1 CNPJ: 02.538.222/0

Taxação: COM IND

Tipo de Instalação: INDÚSTRIA

- **Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida**
- Comércio varejista de artigos de armarinho
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- Comércio varejista de artigos de colchoaria
- Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- Comércio varejista de artigos de viagem
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- Comércio varejista de artigos esportivos
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- Comércio varejista de calçados
- Comércio varejista de tecidos
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- Confecção de roupas íntimas

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RENOVADO PELA PORTARIA Nº 114/2009-SMU

CURITIBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE:

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1.398/2007. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br/ink alvará comercial, em consulta dados alvará.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

OBDIAS RAMOS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 32101





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA

LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

00 00 0365408-1

CNPJ/CPF

02.538.222/0001-98

ENDEREÇO
R. SANTA MÔNICA

NÚMERO

386

UNIDADE

ANDAR

COMPLEMENTO

BAIRRO
CAPÃO RASO

CEP

81110-400

INÍCIO DA ATIVIDADE

22/04/1998

SITUAÇÃO DO CADASTRO

ATIVA

NÚMERO DO ALVARÁ

000.908.343

DATA EMISSÃO

10/12/2009

DATA EXPIRAÇÃO

TIPO INSTALAÇÃO

INDÚSTRIA

ATIVIDADE PRINCIPAL

C.14.1.3-4/01.00 Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

G.47.5.5-5/02.00 Comercio varejista de artigos de amarrinho

G.47.5.5-5/03.00 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

G.47.5.4-7/02.00 Comércio varejista de artigos de colchoaria

G.47.5.9-8/01.00 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

G.47.8.2-2/02.00 Comércio varejista de artigos de viagem

G.47.8.1-4/00.00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

G.47.6.3-6/02.00 Comércio varejista de artigos esportivos

G.47.6.3-6/01.00 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

G.47.8.2-2/01.00 Comércio varejista de calçados

G.47.5.5-5/01.00 Comércio varejista de tecidos

G.47.5.3-9/00.00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

C.14.1.2-6/01.00 Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

C.14.1.1-8/01.00 Confeção de roupas íntimas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet

07/04/2015 - 14:32:36

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

**LECRUZ****LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA****CNPJ: 02.538.222/0001-98 / IE: 901607.65-60****Anexo IV****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 08 de Abril de 2015.



Olívia de Jesus da Cruz

Sócia/Gerente

RG nº. 1.078.852-8

CPF nº. 184.442.299-20

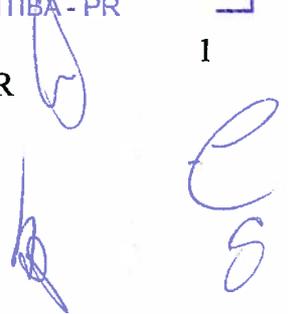
Lecruz Roupas Profissionais Ltda

02.538.222/0001-98**LECRUZ ROUPAS
PROFISSIONAIS LTDA.**RUA SANTA MÔNICA Nº 386
CAPÃO RASO - CEP 81110-400

CURITIBA - PR

LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
 Rua Santa Mônica nº 386 – Capão Raso – CEP: 81110-400 – Curitiba – PR
 Fone/Fax: 041 – 3248-0006
editais@leacruz.com.br – licit@leacruz.com.br

1



**LECRUZ****LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA****CNPJ: 02.538.222/0001-98 / IE: 901607.65-60**

Anexo V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 030/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 08 de Abril de 2015.



 Lecruz Roupas Profissionais Ltda

CNPJ: 02.538.222/0001-98

Olívia de Jesus da Cruz

Sócia/Gerente

RG nº. 1.078.852-8

CPF nº. 184.442.299-20

02.538.222/0001-98

**LECRUZ ROUPAS
PROFISSIONAIS LTDA.**

RUA SANTA MÔNICA Nº 386
CAPÃO RASO - CEP 81110-400

CURITIBA - PR

LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

Rua Santa Mônica nº 386 – Capão Raso – CEP: 81110-400 – Curitiba – PR

Fone/Fax: 041 – 3248-0006

editais@leacruz.com.br – licit@leacruz.com.br

1


LECRUZ
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 02.538.222/0001-98 / IE: 901607.65-60
Anexo VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

A empresa Lecruz Roupas Profissionais Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.538.222/0001-98, com sede a Rua Santa Mônica, nº 386, Capão Raso, Curitiba-PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Curitiba, 08 de Abril de 2015.

02.538.222/0001-98

 LECRUZ ROUPAS
PROFISSIONAIS LTDA.

 RUA SANTA MÔNICA Nº 386
CAPÃO RASO - CEP 81110-400

CURITIBA - PR

Olívia de Jesus da Cruz

Sócia/Gerente

RG nº. 1.078.852-8

CPF nº. 184.442.299-20

LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

Rua Santa Mônica nº 386 – Capão Raso – CEP: 81110-400 – Curitiba – PR

Fone/Fax: 041 – 3248-0006

editais@leacruz.com.br – licit@leacruz.com.br

**LECRUZ****LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**

155

CNPJ: 02.538.222/0001-98 / IE: 901607.65-60

Anexo VIII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PÚBLICOS.****PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2015**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Lecruz Roupas Profissionais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.222/0001-98, sediada à Rua Santa Mônica, 386, Capão Raso, Curitiba-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Curitiba, 08 de Abril de 2015.


Olívia de Jesus da Cruz
Sócia/Gerente
RG nº. 1.078.852-8
CPF nº. 184.442.299-20

02.538.222/0001-98**LECRUZ ROUPAS
PROFISSIONAIS LTDA.**RUA SANTA MÔNICA N° 386
CAPÃO RASO - CEP 81110-400

CURITIBA - PR

LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
Rua Santa Mônica nº 386 – Capão Raso – CEP: 81110-400 – Curitiba – PR
Fone/Fax: 041 – 3248-0006
editais@leacruz.com.br – licit@leacruz.com.br

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão ***de Julgamento***

Prefeitura Municipal de Arapoti

160

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 30/2015

Objeto: Aquisição de Uniformes e Sapatos de segurança para Merendeiras das Escolas e Creches Municipais.

PREÂMBULO

No dia 08 de abril de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) LUANA LORDELOS FERNANDES, e a Equipe de Apoio Senhores(as) FARLEY GABRIEL DE PAULA, GENI MONTEIRO E LUCIANO AGUIAR ROCHA, designados nos autos do Processo nº 48/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECOES - M	ME	LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	093.858.629-79
6865 LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	EPP	PATRICIA LACHOVICZ	026.142.389-45

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 AVENTAL EM BRIM		DECLINADO				
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - AVENTAL EM BRIM				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6865 LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	100,0000	25,8000	2.580,0000			
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	100,0000	25,0000	2.500,0000			
Fase ==> 1ª. Rodada de Lances		1 - AVENTAL EM BRIM				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6865 LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	100,0000	24,9500	2.495,0000	08/04/2015	09:11:22	
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	100,0000	24,5000	2.450,0000	08/04/2015	09:11:29	
Fase ==> 2ª. Rodada de Lances		1 - AVENTAL EM BRIM				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6865 LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	100,0000	24,4500	2.445,0000	08/04/2015	09:11:33	
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	100,0000	24,0000	2.400,0000	08/04/2015	09:11:38	
Fase ==> 3ª. Rodada de Lances		1 - AVENTAL EM BRIM				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6865 LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	100,0000	24,4500	0,0000	08/04/2015	09:11:45	DECLINOU
Fase ==> Negociação		1 - AVENTAL EM BRIM				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	100,0000	24,0000	2.400,0000	08/04/2015	09:11:58	VENCEDOR

2 TOUCA BRANCA COM TELA PERFURADA COM ABA

DECLINADO

Emissão: 08/04/2015 09:32:34

Fase ==> Apresentação de Propostas

2 - TOUCA BRANCA COM TELA PERFURADA COM ABA EM

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6865 LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	100,0000	33,9000	3.390,0000			
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	100,0000	30,0000	3.000,0000			

Fase ==> 1ª. Rodada de Lances

2 - TOUCA BRANCA COM TELA PERFURADA COM ABA EM

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6865 LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	100,0000	29,9500	2.995,0000	08/04/2015	09:20:09	
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	100,0000	30,0000	0,0000	08/04/2015	09:20:15	DECLINOU

Fase ==> Negociação

2 - TOUCA BRANCA COM TELA PERFURADA COM ABA EM

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6865 LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	100,0000	29,0000	2.900,0000	08/04/2015	09:20:21	VENCEDOR

3 SAPATO DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA DE ACO

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

3 - SAPATO DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA DE ACO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	100,0000	79,0000	7.900,0000			
6865 LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	100,0000	0,0000	0,0000			

Fase ==> Negociação

3 - SAPATO DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA DE ACO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	100,0000	77,0000	7.700,0000	08/04/2015	09:31:04	VENCEDOR

4 CAMISA POLO MERENDEIRAS

DECLINADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

4 - CAMISA POLO MERENDEIRAS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6865 LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	100,0000	34,4500	3.445,0000			
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	100,0000	34,0000	3.400,0000			

Fase ==> 1ª. Rodada de Lances

4 - CAMISA POLO MERENDEIRAS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6865 LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	100,0000	33,9000	3.390,0000	08/04/2015	09:32:05	
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	100,0000	33,5000	3.350,0000	08/04/2015	09:32:10	

Fase ==> 2ª. Rodada de Lances

4 - CAMISA POLO MERENDEIRAS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6865 LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	100,0000	33,4000	3.340,0000	08/04/2015	09:32:14	
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	100,0000	33,0000	3.300,0000	08/04/2015	09:32:21	

Fase ==> 3ª. Rodada de Lances

4 - CAMISA POLO MERENDEIRAS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6865 LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	100,0000	33,4000	0,0000	08/04/2015	09:32:28	DECLINOU

Fase ==> Negociação

4 - CAMISA POLO MERENDEIRAS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	100,0000	33,0000	3.300,0000	08/04/2015	09:32:35	VENCEDOR

5 CALÇA EM BRIM

DECLINADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

5 - CALÇA EM BRIM

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
------------	------	-----------	-----------	----------	-----------	--------

6865	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	100,0000	46,3000	4.630,0000
6061	LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	100,0000	46,0000	4.600,0000

Fase ==> 1ª. Rodada de Lances

5 - CALÇA EM BRIM

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6865	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	100,0000	45,8500	4.585,0000	08/04/2015	09:32:51	
6061	LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	100,0000	45,5000	4.550,0000	08/04/2015	09:32:55	

Fase ==> 2ª. Rodada de Lances

5 - CALÇA EM BRIM

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6865	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	100,0000	45,3000	4.530,0000	08/04/2015	09:33:00	
6061	LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	100,0000	45,2000	4.520,0000	08/04/2015	09:33:22	

Fase ==> 3ª. Rodada de Lances

5 - CALÇA EM BRIM

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6865	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	100,0000	45,1000	4.510,0000	08/04/2015	09:33:27	
6061	LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	100,0000	45,0000	4.500,0000	08/04/2015	09:33:31	

Fase ==> 4ª. Rodada de Lances

5 - CALÇA EM BRIM

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6865	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	100,0000	45,1000	0,0000	08/04/2015	09:33:37	DECLINOU

Fase ==> Negociação

5 - CALÇA EM BRIM

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6061	LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	100,0000	45,0000	4.500,0000	08/04/2015	09:33:42	VENCEDOR

6 SAIA EM BRIM PARA MERENDEIRAS

DECLINADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

6 - SAIA EM BRIM PARA MERENDEIRAS

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6865	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	12,0000	33,6700	404,0400			
6061	LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	12,0000	33,0000	396,0000			

Fase ==> 1ª. Rodada de Lances

6 - SAIA EM BRIM PARA MERENDEIRAS

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6865	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	12,0000	33,6700	0,0000	08/04/2015	09:33:55	DECLINOU

Fase ==> Negociação

6 - SAIA EM BRIM PARA MERENDEIRAS

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6061	LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	12,0000	33,0000	396,0000	08/04/2015	09:34:03	VENCEDOR

7 AVENTAL DE PROTEÇÃO

DECLINADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

7 - AVENTAL DE PROTEÇÃO

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6865	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	100,0000	35,8000	3.580,0000			
6061	LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	100,0000	35,0000	3.500,0000			

Fase ==> 1ª. Rodada de Lances

7 - AVENTAL DE PROTEÇÃO

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6865	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	100,0000	35,8000	0,0000	08/04/2015	09:34:16	DECLINOU

Fase ==> Negociação

7 - AVENTAL DE PROTEÇÃO

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
------------	--	------	-----------	-----------	----------	-----------	--------

6061	LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	100,0000	34,5000	3.450,0000	08/04/2015	09:34:24	VENCEDOR
------	---------------------------	----------	---------	------------	------------	----------	----------

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

1 AVENTAL EM BRIM

Fornecedor		Valor
6061	LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES - M	2.400,00
6865	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	2.445,00

2 TOUCA BRANCA COM TELA PERFURADA COM ABA EM BRIM

Fornecedor		Valor
6865	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	2.900,00
6061	LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES - M	3.000,00

3 SAPATO DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA DE ACO

Fornecedor		Valor
6061	LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES - M	7.700,00

4 CAMISA POLO MERENDEIRAS

Fornecedor		Valor
6061	LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES - M	3.300,00
6865	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	3.340,00

5 CALÇA EM BRIM

Fornecedor		Valor
6061	LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES - M	4.500,00
6865	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	4.510,00

6 SAIA EM BRIM PARA MERENDEIRAS

Fornecedor		Valor
6061	LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES - M	396,00
6865	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	404,04

7 AVENTAL DE PROTEÇÃO

Fornecedor		Valor
6061	LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES - M	3.450,00
6865	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP	3.580,00

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item	
6061	1	AVENTAL EM BRIM
6865	2	TOUCA BRANCA COM TELA PERFURADA COM ABA EM BRIM A
6061	3	SAPATO DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA DE ACO
6061	4	CAMISA POLO MERENDEIRAS
6061	5	CALÇA EM BRIM
6061	6	SAIA EM BRIM PARA MERENDEIRAS

6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECOES - M 7 AVENTAL DE PROTEÇÃO

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 6061 - LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECOES - M

Item		Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1	AVENTAL EM BRIM	100,00	24,0000	2.400,00	VENCEDOR
3	SAPATO DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA DE ACO	100,00	77,0000	7.700,00	VENCEDOR
4	CAMISA POLO MERENDEIRAS	100,00	33,0000	3.300,00	VENCEDOR
5	CALÇA EM BRIM	100,00	45,0000	4.500,00	VENCEDOR
6	SAIA EM BRIM PARA MERENDEIRAS	12,00	33,0000	396,00	VENCEDOR
7	AVENTAL DE PROTEÇÃO	100,00	34,5000	3.450,00	VENCEDOR
				Total:	21.746,00

Fornecedor 6865 - LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP

Item		Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
2	TOUCA BRANCA COM TELA PERFURADA COM ABA EM BRIM A	100,00	29,0000	2.900,00	VENCEDOR
				Total:	2.900,00
				Total do Processo:	24.646,00

OCORRÊNCIAS

Alteração	Horário	Data	Quantidade	Descrição
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:10:49	08/04/2015	9	AVENTAL EM BRIM
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:10:49	08/04/2015	11359	TOUCA BRANCA COM TELA PERFURADA COM ABA EM BRIM A
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:10:49	08/04/2015	16464	SAPATO DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA DE ACO
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:10:49	08/04/2015	23229	CAMISA POLO MERENDEIRAS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:10:49	08/04/2015	23230	CALÇA EM BRIM
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:10:50	08/04/2015	23231	SAIA EM BRIM PARA MERENDEIRAS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:10:50	08/04/2015	23232	AVENTAL DE PROTEÇÃO

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECOES - M

LEONARDO AZEVEDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 08/04/2015.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 48/2015 - Edital de Pregão nº 30/2015

Objeto: Aquisição de Uniformes e Sapatos de segurança para Merendeiras das Escolas e Creches Municipais.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

FARLEY GABRIEL DE PAULA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: 08 / 04 / 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 108/2015

Consultante: Farley Gabriel de Paula – Comissão Permanente de Licitação

Processo nº. 048/2015

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a formação de registro de preços de uniformes e sapatos de seguranças para merendeiras das escolas e creches municipais.

I - DAS ESTAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de compra (fls. 03-B/04);
- b) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fls. 06/07);
- c) Cotação de preços (fls. 09/12);
- d) Autorização para licitar (fl. 14);
- e) Minuta do edital (fls. 16/50);
- f) Parecer jurídico do edital (fls. 52/58);
- g) Edital e anexos (fls. 60/94);
- h) Publicação do extrato do resumo do edital (fls. 96/98);
- i) Comprovante de retirada do edital (fl. 100);
- j) Comprovante de protocolo dos envelopes (fl. 102/103);
- k) Credenciamentos de representantes (fls. 105/123);
- l) Propostas de preços (fls. 125/126);
- m) Envelopes de propostas de preços (fls. 127/129);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- n) Documentos de habilitação (fls. 131/155);
- o) Envelopes de habilitação (fls. 157/158);
- p) Ata da sessão de julgamento (fls. 160/165).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada para o ato analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedoras as licitantes LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES - ME e LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP.

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 07 de maio de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS
OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação
pelo Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

171

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Pregoeiro Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- **Processo Licitatório nº 48/2015;**
- **Pregão nº 30/2015.**

Cujo OBJETO consiste na Aquisição de Uniformes e Sapatos de segurança para Merendeiras das Escolas e Creches Municipais..

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES - ME	21.746,00
LECRUZ ROUPAS PROOFISSIONAIS LTDA EPP	2.900,00
Total (R\$):	24.646,00

Arapoti, sexta-feira, 8 de maio de 2015


LUANA LORDELOS FERNANDES

Pregoeira

Publicação do
Extrato de
Resumo da
Adjudicação

ARAPOTI

PORTARIA Nº 52/2015

Súmula: Concede elevação de Classe e Educador Infantil da Rede Municipal de Ensino e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o artigo 7º, Inciso I, II e III e artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 703 de 04 de julho de 2003, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Arapoti e;

Considerando que o educador infantil apresentou comprovação de nova habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o educador infantil integrante do quadro próprio do magistério do Município de Arapoti, a qual apresentou documentação para elevação de classe, conforme quadro abaixo:

Nº	Nome do Professor / Educador	Enquadramento anterior	Enquadramento atual
1	Alexsandra Furtado	RE-01	C-01

Art. 2º - O vencimento básico de integrante do quadro próprio do magistério enquadrada será correspondente à mesma referência de nova classe na tabela de vencimento anexa ao plano de carreira.

Art. 3º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias para oficialização desta ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário, publique-se.

Peço Municipal Vereador Claudir Dias Novo Machado, Gabinete do Prefeito em, 22 de Abril de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 381/2015

Súmula: Dispõe sobre a designação de servidores para compor o Conselho para regulamentação formal e legal dos Lotes descritas na Matrícula 8.702, do Cartório de Registro de Imóveis de Arapoti, localizados na Vila Nova, perímetro urbano de Arapoti, conforme consta na Lei 999, de 29 de julho de 2008, e de outras providências.

O PREFEITO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o artigo 2º da Lei nº 999, de 29 de julho de 2008, que determina a formação de Comissão específica para regulamentação formal e legal dos Lotes descritas na Matrícula 8.702, do Cartório de Registro de Imóveis de Arapoti, localizados na Vila Nova, perímetro urbano de Arapoti;

DECRETA

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor o Conselho para regulamentação formal e legal dos Lotes descritas na Matrícula 8.702, do Cartório de Registro de Imóveis de Arapoti, localizados na Vila Nova, perímetro urbano de Arapoti, conforme determina a Lei 999, de 29 de julho de 2008:

- JOÃO PAULO DA SILVA, Gabinete do Prefeito;
- FABIANA KLUPPEL LISBOA, Secretária de Assistência Social;
- MARIA REGINA DOS SANTOS, Divisão de Tributação e Cadastro;
- EUGÊNIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA, Associação de Engenharia;
- SILVIO DE JESUS TRINDADE, Câmara Municipal de Vereadores;
- DIONE BATISTA DOS SANTOS, Procurador do Município de Arapoti.

Art. 2º São atribuições do Conselho:

- I - promover a identificação dos ocupantes dos lotes do Bairro Vila Nova, constantes no Projeto de Desmembramento aprovado pelo Decreto nº 3715/2015, referentes à Matrícula 8.702, do Cartório de Registro de Imóveis de Arapoti;
- II - identificar o lapso temporal de cada ocupação;
- III - promover o levantamento de existência de documento, público ou particular, que legitime a posse dos ocupantes dos imóveis;
- IV - apresentar relatório conclusivo identificando e qualificando os titulares dos direitos possessórios e seus respectivos lotes;
- V - demais providências que julgar necessárias à regulamentação formal e legal dos lotes.

Art. 3º - A comissão terá prazo de 03 (três) meses para a conclusão dos trabalhos, podendo haver prorrogação caso seja devidamente justificada.

Art. 4º - Os serviços prestados não serão remunerados, constituindo-se como de relevante interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Peço Municipal Vereador Claudir Dias Novo Machado, Gabinete do Prefeito em, 12 de Maio de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 12.801.793/0001-63
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão (Registro de Preço) nº 46/2015.
Processo nº 80/2015.
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Cestas Básicas, para atendimento dos Programas de Suplementação Alimentar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Protocolo dos Envelopes: Até as 09h30min do dia 28 de Maio de 2015.
Abertura dos Envelopes: No dia 26 de Maio de 2015, às 09h00min.
Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.
Valor Máximo: R\$ 271.828,50 (Duzentos e Setenta e Um Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Informações e Referência do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Silveira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefone: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.
Data Edital: 14/05/2015.

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Artes 32 gl 20 l.	850	Petrobrás	R\$43,00	R\$36.250,00
					Valde 27.950,00

Ata de Registro de Preços nº 079/2015.
Pregão Presencial nº 028/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Capel Cooperativa Agro-industrial.
Validade de Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 05/05/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Comissão de Permanente de Licitação, designado pelo Prefeito Municipal, após homologação e adjudicação da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015-PMA, CONVOCOU a empresa CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME, estabelecida à Rua General Oedrio, nº 808, bairro Centro, na cidade de Reseriva, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 85.511.299/0001-95, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação ou de sua publicação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio do CONTRATANTE a ser constituído, o CONTRATO.
Em tempo, informamos que o não comparecimento, decidirá do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.886/63 e no Instrumento Convocatório. Sendo o que havia para o momento, colocamos-nos à disposição para melhores esclarecimentos.
Arapoti, 12 de Maio de 2015.
Idneu Antonio de Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.
Processo nº 053/2015.
A Comissão de Licitação, constituída comunica aos interessados na execução do Objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e proposta de preço, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº
Empresa
Valor (R\$)
D1
Carlos Roberto Mendes Reserva - ME
1.219.854,41

Arapoti, em 06 de Maio de 2015.
Idneu Antonio de Silva
Presidente da CPL

DECRETO Nº 3819/2015

Súmula - Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) em favor da Secretaria de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, a seguir especificadas.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0002.2.042 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
(0360) 3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica Fonte 000 Recursos Livres	85.000,00
Total da Unidade	85.000,00
Total de Suplementação	85.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320/64, proveniente de anulações das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0040.1.338 - Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda	
(0352) 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte 000 Recursos Livres	85.000,00
Total da Unidade	85.000,00
Total de Anulação	85.000,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.450, de 29/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.547/2014, de 11/12/2014, conforme especificações acima.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Peço Municipal Vereador Claudir Dias Novo Machado, Gabinete do Prefeito em, 11 de Maio de 2015.
-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 12/05/2015

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 002/2015, a empresa:

Empresa
Valor (R\$)
Carlos Roberto Mendes Reserva - ME
1.219.854,41

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de 36.000m² de Pavimentação Polidérmica de Estrada Rural com Pedras Irregulares no Município de Arapoti, compreendendo como trecho da propriedade do Sr. Valdomiro Pontes até a entrada da propriedade da Sra. Geni na estrada do Cerrado das Cinzas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

EMPRESA/EMPRESAS PARTICIPANTES
DE 09/05/2015
Nº 032/2015-PMA
Nº 032/2015-PMA

ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-Á NO DIA 20/05/2015, ÀS 08:00 HORAS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura de demarcação de vias urbanas.

Condições de Pagamento: Até 20 dias após apresentação de nota fiscal na divisão de tesouraria.

Validade Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$104.000,00 (Cem e quatro mil reais).

Quaisquer informações sobre o Edital, poderão ser obtidas no telefone contido no cabeçalho deste documento ou pelo e-mail: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR ou site WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 089/2015-PMA.
Pregão Presencial nº 035/2015-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Araújo e Araújo - Comércio de Máquinas Ltda. - ME
Objeto: Rogadeira agrícola.
Valor Global: R\$13.000,00 (Treze mil reais).
Dotação Orçamentária: 13001.1854.10019.1305.448052.0000
Prazo de Execução: 80 (sessenta) dias.
Prazo de Vigência: 80 (sessenta) dias.
Data de assinatura: 11/05/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 09/05/2015.
Adjudicando o objeto de licitação realizado na modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), sob o nº 035/2015, a(s) empresa(s): Araújo e Araújo comércio de máquinas Ltda - ME
R\$13.000,00

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

Objeto: Aquisição de roçadeira agrícola

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 05/05/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial (Registro de Preços), sob o nº 036/2015, para o item: Lote Item Descrição Quant. Unidade Valor Unitário Valor Total
01 Rogadeira agrícola 01 Unidade R\$13.000,00 R\$13.000,00

Objeto: Aquisição de Rogadeira agrícola.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 08/05/2015
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 039/2015.
Objeto: Aquisição de Uniformes e Sapatos de Segurança para Merendeiras das Escolas Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 08/05/2015.
Adjudicando o objeto de licitação realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 039/2015, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor R\$
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONSTRUTORA S ME	21.746,00
RODRIG ROLIFFAS PROFISSIONAIS LTDA EPP	2.900,00
TOTAL R\$	26.266,00

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.
Objeto: Aquisição de Uniformes e Sapatos de Segurança para Merendeiras das Escolas Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Luzia Lorde dos Ferrnandes
Pregador

EXTRATO DE ATA - REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 003/2015 - PROCESSO Nº 940/15

Empenho (descrição) Item Objeto: CONFORME ANEXO
Unidade: CONFORME ANEXO
Valor: Conforme anexo de especificações de materiais

Item Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Total

1	Quantidade de 100 unidades de papel sulfite A4, branco, 75 gramas, com 20 folhas de cada unidade.	100	77,00	7.700,00
2	Quantidade de 100 unidades de papel sulfite A4, branco, 75 gramas, com 20 folhas de cada unidade.	100	21,00	2.100,00
3	Quantidade de 100 unidades de papel sulfite A4, branco, 75 gramas, com 20 folhas de cada unidade.	100	33,00	3.300,00
4	Quantidade de 100 unidades de papel sulfite A4, branco, 75 gramas, com 20 folhas de cada unidade.	100	45,00	4.500,00
5	Quantidade de 12 unidades de papel sulfite A4, branco, 75 gramas, com 20 folhas de cada unidade.	12	33,00	396,00
6	Quantidade de 100 unidades de papel sulfite A4, branco, 75 gramas, com 20 folhas de cada unidade.	100	34,50	3.450,00
R\$ TOTAL				21.746,00

Item Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Total

7	Quantidade de 100 unidades de papel sulfite A4, branco, 75 gramas, com 20 folhas de cada unidade.	100	28,00	2.800,00
R\$ TOTAL				2.800,00
TOTAL GERAL				24.546,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO,
ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.400-000 / FONE: (43) 3512-3000

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão nº 044/2015
Processo nº 062/2015

Objeto: Aquisição de Genéros Alimentícios para atender as necessidades da Guarda Militar.

Data Abertura: 02/06/2015 às 09:00:00 horas
Valor Máximo: R\$ 59.999,83 (cincoenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefone: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 12/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO,
ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.400-000 / FONE: (43) 3512-3000

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão nº 045/2015
Processo nº 063/2015

Objeto: Aquisição de Materiais de EPI e Manutenção de Rododécimas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Data Abertura: 28/05/2015 às 14:00:00 horas
Valor Máximo: R\$ 154.513,40 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e treze reais e quarenta centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefone: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 12/05/2015

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:

RESOLVE:
Homologar o resultado da Concorrência nº 03/2015 de 24/03/2015 a FAVOR do Proponente:
LEONEL LOPES DE ALMEIDA & IRMÃO LTDA, CNPJ: 04.458.898/0001-05 da cidade de Tomazina - PR vencendo no item único, perfazendo o valor total de R\$ 1.944.675,48 (Um milhão novecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Pinhalão, 28 de Abril de 2015.
CLAUDINEI BENETTI
Prefeito Municipal

*ERRATA: Na publicação original, onde se lê R\$ 1.944.975,48 (Um milhão novecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), que se entenda R\$ 1.944.675,48 (Um milhão novecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALÃO
EDITAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº 270/93 de 22/01/1993 e Lei Orgânica de Saúde, torna público aos Interessados que no dia 28 de maio de 2015, a partir das 08:00 horas fará realizar no Salão Paroquial de Pinhalão, sito à rua José Peretira dos Santos nº 231, a sua XI conferência Municipal de Saúde, para discutir e avaliar a situação da saúde do município de Pinhalão com todos os segmentos da sociedade, tendo como tema central: "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: Direito do Povo Brasileiro".

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Organizadora da XI Conferência na Secretaria Municipal de Saúde das 08:00 às 16:00 horas.

Pinhalão, 12 de maio de 2015

CLAUDINEI BENETTI
Prefeito Municipal

Sidnei Bueno de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

JABOTI

Retificação, o correto é:
Edital nº 02/2015
Retificação do Edital nº. 01/2015 da CMDCA - Comissão Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente.

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboti, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 03, de 8 de abril de 2011, torna público o presente edital nº. 02/2015 de retificação, conforme segue.

Art. 1º. Fica alterado o Item 3 do Edital nº. 01/2015, referente aos Requisitos Básicos Exigidos dos Candidatos a membro do Conselho Tutelar, passando a vigorar com a seguinte redação:
3.1 Por força do disposto no art. 133, da Lei nº. 8.069/90 e do art. 14, da Lei Municipal nº. 03, de 08 de abril de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº. 07/2011, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residir no município há mais de dois anos;
IV - estar em gozo dos direitos políticos;
V - possuir diploma de curso de ensino médio completo devidamente registrado no MEC;
VI - possuir atestado de antecedentes criminais;
VII - possuir carteira Nacional de Habilitação;
VIII - participar, com frequência de 100%, de curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Prefeitura Municipal sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente.

3.2 O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

3.3 Ao candidatar-se à função de Conselho Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá simultaneamente pedir seu afastamento deste Conselho Art. 2º. Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Edital nº. 01/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Jaboti, 08 de abril de 2015.

Sergio Luiz Ribeiro
Presidente da CMDCA

PINHALÃO

DECRETO 037/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2015 e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1323/2015 de 12 de maio de 2015:

DECRETA

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015, no valor de R\$ 36.156,77 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e sete centavos), conforme segue:

09 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
451-3.3.90.32.00.00.00-3718-Material, bem ou serv. de distri gratuita	R\$	36.156,77
TOTAL	R\$	36.156,77

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit das fontes dos exercícios anteriores:

Superávit	718	37524	36.156,77
TOTAL			36.156,77

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 12 de maio de 2015.

CLAUDINEI BENETTI
Prefeito Municipal

LEI 1323/2015
Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2015 e de outras providências.
A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou, e, EU, Claudinei Benetti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015, no valor de R\$ 36.156,77 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e sete centavos), conforme segue:

09 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
451-3.3.90.32.00.00.00-3718-Material, bem ou serv. de distri gratuita	R\$	36.156,77
TOTAL	R\$	36.156,77

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit das fontes dos exercícios anteriores:

Superávit	718	37524	36.156,77
TOTAL			36.156,77

Art. 3º. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 12 de maio de 2015.

CLAUDINEI BENETTI - Prefeito Municipal

LEI 1321/2015
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2015 e de outras providências.
A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou, e, EU, Claudinei Benetti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

05 - EDUCAÇÃO		
02 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%	R\$	72.000,00
TOTAL	R\$	72.000,00

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015.

O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10:01 horas, do dia 26 de maio de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, a proposta fixa e sem reajuste, observando à aquisição através de REGISTRO DE PREÇOS, de Genéros Alimentícios destinados as escolas municipais. As despesas para execução do objeto do Pregão em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes da União Federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e se necessário, do orçamento do Município, conforme Lei/Resolução nº. 465 de 16 de dezembro de 2014. A documentação completa do Pregão se encontra à disposição dos interessados, podendo ser retirado gratuitamente, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante apresentação de requerimento. Contato pelo fone: (43) 3626-1490 - ramal 27, e-mail: pmjundiaicompras@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul-PR. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura até o dia 26 de maio de 2015. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 26 de maio de 2015, das 08:00 às 10:00 horas, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10:01 horas do mesmo dia.

Jundiá do Sul, 11 de maio de 2015.
Odair R.Farinha
Pregoeiro

Decreto N. 017/2015

Súmula: Dispõe sobre reajustamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o projeto "Mala Médicas para o Brasil", no âmbito do Município de Jundiá do Sul - Paraná e de outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando o bom desempenho do programa no âmbito do Município de Jundiá do Sul, a dedicação e empenho dos serviços prestados pela profissional credita, conquistando a confiança e simpatia dos usuários do sistema público de saúde.

Considerando a necessidade de custeio da oferta de moradia, deslocamento, alimentação e fornecimento de outros gêneros correlatos e,

Considerando a disposição contida atualmente na Portaria nº. 30, de 12 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação da Saúde do Ministério da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado para R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o valor do auxílio de que trata este decreto, o qual servirá para cobrir moradia da profissional e eventuais familiares, consumo de energia elétrica, água, despesas com higienização doméstica, internet, deslocamento, alimentação, higiene pessoal e produtos cosméticos.

Parágrafo Único. Será exigido de beneficiária do auxílio a comprovação da aplicação dos recursos em moradia, consumo de energia elétrica e de água e, mediante declaração própria, a utilização do restante no custeio das outras necessidades.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias já previstas para o Departamento Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Parágrafo Único. A Divisão de Contabilidade do Município deverá providenciar a suplementação orçamentária, caso seja necessário.

Art. 3º. O diretor do Departamento Municipal de Saúde poderá expedir as instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul PR, em 11 de Maio de 2015.

Sebastião Egídio Leite
Prefeito

PINHALÃO

092-3.3.90.30.00.00.00-1102-Material de consumo	R\$	15.000,00
094-3.3.90.39.00.00.00-1102-Outros serv. De terç. Pessoa Física	R\$	10.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
12.361.0005.1.026-AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		
106-4.4.90.52.00.00.00-1107-Equip. e mat. Permanente	R\$	32.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
148-3.3.90.30.00.00.00-1103-Material de consumo		
149-3.3.90.30.00.00.00-1104-Material de consumo	R\$	7.500,00
TOTAL	R\$	72.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações das fontes, como segue:

05 - EDUCAÇÃO		
02 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%	R\$	10.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
12.361.0005.1.026 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		
102-4.4.90.52.00.00.00-1102-Equip. e mat. Permanente	R\$	15.000,00
103-4.4.90.52.00.00.00-1103-Equip. e mat. Permanente	R\$	7.500,00
104-4.4.90.52.00.00.00-1104-Equip. e mat. Permanente	R\$	7.500,00
12.361.0005.2.021 - ANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	
121-3.3.90.30.00.00.00-1107-Material de consumo	R\$	32.000,00
TOTAL	R\$	72.000,00

Art. 3º. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 12 de maio de 2015.

CLAUDINEI BENETTI - Prefeito Municipal

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 30/2015.

Objeto: Aquisição de Uniformes e Sapatos de segurança para Merendeiras das Escolas e Creches Municipais..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 30/2015 - Processo nº 48/2015.**

Arapoti, sexta-feira, 8 de maio de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

Publicação do
Extrato de
Homologação

ARAPOTI

PORTARIA Nº 552/2015

Súmula: Concede elevação de Classe a Educador Infantil da Rede Municipal de Ensino e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o artigo 7º, itens I, II e III e artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 703 de 04 de julho de 2003, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal e;

Considerando que o educador infantil apresentou comprovação de nova habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadra o educador infantil integrante do quadro próprio do magistério do Município de Arapoti, a qual apresentou documentação para elevação de classe, conforme quadro abaixo:

Table with 4 columns: Nº, Nome do Professor/Educador, Enquadramento anterior, Enquadramento atual. Row 1: Alex Cordeiro Furtado, R-01, C-01

Art. 2º - O vencimento básico do integrante do quadro próprio do magistério enquadrado será correspondente à mesma referência de nova classe na tabela de vencimento anexa ao plano de carreira.

Art. 3º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias para oficialização desta ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário, publique-se.

Papo Municipal Vereador Claudir Dias Novochadco. Gabinete do Prefeito em, 22 de Abril de 2015.

-BRAZ RIZZI- Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI- Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 3817/2015

Súmula: Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão para regulamentação formal e legal dos Lotes descritos na Matrícula 6.702, do Cartório de Registro de Imóveis de Arapoti, localizados na Vila Nova, perímetro urbano de Arapoti, conforme consta na Lei 999, de 29 de julho de 2008, e de outras providências.

O PREFEITO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o artigo 2º da Lei nº 999, de 29 de julho de 2008, que determina a formação de Comissão específica para regulamentação formal e legal dos Lotes descritos na Matrícula 6.702, do Cartório de Registro de Imóveis de Arapoti, localizados na Vila Nova, perímetro urbano de Arapoti;

DECRETA

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão para regulamentação formal e legal dos Lotes descritos na Matrícula 6.702, do Cartório de Registro de Imóveis de Arapoti, localizados na Vila Nova, perímetro urbano de Arapoti, conforme determina a Lei 999, de 29 de julho de 2008:

- JOÃO PAULO DA SILVA, Gabinete do Prefeito; FABIANA KLUPPEL LISBOA, Secretária de Assistência Social; MARIA REGINA DOS SANTOS, Divisão de Tributação e Cadastro; EUGÊNIO MARIO DE CARVALHO E SILVA, Associação de Engenheiros; SILVIO DE JESUS TRINDADE, Câmara Municipal de Vereadores; DIONE BATISTA DOS SANTOS, Procurador do Município de Arapoti.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

- I - promover a identificação dos ocupantes dos lotes do Bairro Vila Nova, constantes no Projeto de Desmembramento aprovado pelo Decreto nº 3.715/2015, referentes à Matrícula 6.702, do Cartório de Registro de Imóveis de Arapoti; II - identificar o lapso temporal de cada ocupação; III - promover o levantamento de existência de documento, público ou particular, que legitime a posse dos ocupantes dos imóveis; IV - apresentar relatório contendo identificação e qualificação de titulares dos direitos possessórios e seus respectivos lotes; V - demais providências que julgar necessárias a regulamentação formal e legal dos lotes.

Art. 3º - A comissão terá prazo de 03 (três) meses para a conclusão dos trabalhos, podendo haver prorrogação caso seja devidamente justificado.

Art. 4º - Os serviços prestados não serão remunerados, constituindo-se como de relevância interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Papo Municipal Vereador Claudir Dias Novochadco. Gabinete do Prefeito em, 12 de Maio de 2015. -BRAZ RIZZI- Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI- Chefe de Gabinete

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 12.801.793/0001-93 AVISO DE LICITAÇÃO Edital Pregão (Registro de Preço) nº 48/2015. Processo nº 80/2015. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Cestas Básicas, para atendimento dos Programas de Suplementação Alimentar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Protocolo dos Envelopes: Até às 08h30min do dia 25 de Maio de 2015. Abertura dos Envelopes: No dia 26 de Maio de 2015, às 08h00min. Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses. Valor Máximo: R\$ 271.828,50 (Duzentos e Setenta e Um Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Getúlio Bueno Sigwalt, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov. Data Edital: 14/05/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Item Registrados: Item Descrição Quant. Marca Valor Unitário Valor Total 02 Ariz 32 g/20 l. 650 Petrobrás R\$43,00 R\$27.850,00 Ata de Registro de Preços nº 079/2015. Pregão Presencial nº 028/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti. Contratada: Capal Cooperativa Agro-Industrial. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 05/05/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Comissão de Permanente de Licitação, designado pelo Prefeito Municipal, após homologação/ adjudicação da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015-PMA, CONVOCA a empresa CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME, estabelecida à Rua General Osório, nº 908, bairro Centro, na cidade de Reserva, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.511.268/0001-95, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de presente convocação ou de sua publicação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da CONTRATANTE a ser constituída, o CONTRATO.

Em tempo, informamos que o não comparecimento, decairá do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Instrumento Convocatório. Sendo o que havia para o momento, colocamos à disposição para maiores esclarecimentos. Arapoti, 12 de Maio de 2015. Idnau Antonio de Silva Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 002/2015. Processo nº 053/2015.

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação de documentação de habilitação e propostas de preços, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº Empresa Valor (R\$) 01 Carlos Roberto Mendes Reserva - ME 1.219.854,41

Arapoti, em 06 de Maio de 2015. Idnau Antonio de Silva Presidente da CPL

DECRETO Nº 3816/2015

Súmula - Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) em favor da Secretaria de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, a seguir especificadas.

Table with 2 columns: Unidade Orçamentária, Valor R\$. Rows include: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social, 11.001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0002.002 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, (0390) 3.3.90.36.000 Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica Fonte 000 Recursos Livres 85.000,00, Total da Unidade 85.000,00, Total da Suplementação 85.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320/64, proveniente de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 2 columns: Unidade Orçamentária, Valor R\$. Rows include: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social, 11.001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0040.1.336 Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda (0362) 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte 000 Recursos Livres 85.000,00, Total da Unidade 85.000,00, Total de Anulação 85.000,00

Art. 3º - Fica aprovado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.450, de 20/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.541/2014, de 11/12/2014, conforme especificações acima.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário. Papo Municipal Vereador Claudir Dias Novochadco. Gabinete do Prefeito em, 11 de Maio de 2015. -BRAZ RIZZI- Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI- Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal De 12/05/2015

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 002/2015, a empresa:

Empresa Valor (R\$) Carlos Roberto Mendes Reserva - ME 1.219.854,41

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de 36.000m² de Pavimentação Polidivisa de Estradas Rurais com Pedras Irregulares no Município de Arapoti, compreendida como trecho de propriedade do Sr. Valdemiro Pontes até a entrada da propriedade da Sra. Geni na estrada do Cerrado das Cinzas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

Table with 2 columns: Nº do Edital, Nº do Processo. Row 1: Nº 002/2015-PMA, Nº 072/2015-PMA

ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-Á NO DIA 26/05/2015, ÀS 08:00 HORAS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura de demarcação de ruas urbanas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Até 20 dias após apresentação da nota fiscal no divólio de licitação.

VALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO: R\$104.000,00 (Cento e quatro mil reais).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTATO NO CABEÇALHO DESTA DOCUMENTO OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2015-PMA. Pregão Presencial nº 035/2015-PMA. Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti. Contratada: Araújo & Araújo - Comércio de máquinas Ltda. - ME Objeto: Ropadeira agrícola. Valor Global: R\$ 13.000,00 (Trezes mil reais). Dotação Orçamentária: 13001.1854.1019.1305.446052.0000 Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias. Data de assinatura: 11/05/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal De 05/05/2015. Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), sob o nº 035/2015, a(s) empresa(s): Araújo & Araújo comércio de máquinas Ltda - ME R\$13.000,00

Autorizando a despesa e a liquidação do respectivo empenho.

Objeto: Aquisição de ropadeira agrícola

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal De 05/05/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial (Registro de Preços), sob o nº 035/2015, para o Item: Lote Item Descrição Quant. Unidade Valor Unitário Valor Total 01 Ropadeira agrícola 01 Unidade R\$13.000,00 R\$13.000,00

Objeto: Aquisição de Ropadeira agrícola.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal De 06/05/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 036/2015.

Objeto: Aquisição de Uniformes e Sapatos de Segurança para Mercearias das Escolas Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito De 06/05/2015.

Adjudicando o objeto de licitação realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 036/2015, a(s) empresa(s):

Table with 2 columns: Empresa, Valor R\$. Rows include: LEONARDO AZEVEDO DA SILVA COMERCÍO S ME 21.746,00, LEFRIZZROUPAS-PROFISSIONALISTA EPP 2.900,00, TOTAL R\$ 26.246,00

Autorizando a despesa e a liquidação do respectivo empenho.

Objeto: Aquisição de Uniformes e Sapatos de Segurança para Mercearias das Escolas Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

EXTRATO DE ATA - REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 030/2015 - PROCESSO Nº 048/15

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s): CONFORME ABAIXO
Valores: CONFORME ABAIXO

Prazo de Entrega: Parcelada conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

Fornecedor: 6061 - LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES ME

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Sapato de segurança sem biqueira de aço c/elástico, sem bico de aço, sola antiderrapante pu, branco	100	77,00	7.700,00
2	Avental em brim frontal cor azul royal com riba verde bandeira com serigrafia peito frontal brasão da prefeitura municipal de arapoti tamanho variado	100	24,00	2.400,00
3	Camisa pólo merendeiras camisa tipo gola pólo, manga curta, s/bolso, tecido salos santista, 100% algodão, c/gola e 02 botões, cor branca, com ribana verde bandeira e serigrafia brasão. Tamanhos variados	100	33,00	3.300,00
4	Calça em brim	100	45,00	4.500,00
5	Saia em brim para merendeiras cor branca, com cós e elástico laterais, ziper e bolso faca. Tamanhos variados	12	33,00	396,00
6	Avental de proteção confeccionada em tecido nylon emborrachado, com uma face em poliâmida e a outra em pvc, sendo as emendas através de costuras impermeabilizadas e duas tiras do mesmo material costurado no avental para ajuste do usuário. Os aventais deverão ser identificados através de etiqueta com as seguintes informações: ca, tamanho, razão social, lote, data de fabricação e cuidados no uso. De cor branca.	100	34,50	3450,00
R\$ TOTAL				21.746,00

Fornecedor: 6865 - LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
7	Touca branca com tela perfurada com aba em brim e amarras na parte traseira	100	29,00	2.900,00
R\$ TOTAL				2.900,00
TOTAL GERAL				24.646,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO,
ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 044/2015

Processo nº 062/2015

Objeto: Aquisição de Genêros Alimentícios para atender as necessidades da Guarda Mirim.

Data Abertura: 02/06/2015 às 09:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 59.999,83 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

Telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 12/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO,
ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 045/2015

Processo nº 083/2015

Objeto: Aquisição de Materiais de EPI e Manutenção de Roçadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Data Abertura: 28/05/2015 às 14:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 154.513,40 (cento e cinquenta e quatro

Retificação, o correto é:

Edital nº. 02/2015

Retifica o item 3 do Edital nº. 01/2015 providências.

O Presidente do Conselho Municipal do Adolescente de Jaboti, no uso de suas atribuições legais, é conferida pela Lei Municipal nº. 02/2015 o presente edital nº. 02/2015 segue.

Art. 1º. Fica alterado o item 3 do Edital de Requisitos Básicos Exigidos dos Conselheiros Tutelares, passando a vigorar o seguinte: 3.1 Por força do disposto no art. 13 da Lei Municipal nº. 03, de 08 de maio de 2015 dada pela Lei Municipal nº. 07/2015 o Conselho Tutelar devem preencher as seguintes condições:

- I – reconhecida idoneidade moral;
 - II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - III – residir no município há mais de 05 (cinco) anos;
 - IV – estar em gozo dos direitos políticos;
 - V – possuir diploma de curso de ensino superior regularmente registrado no MEC;
 - VI – possuir atestado de antecedentes criminais;
 - VII – possuir carteira Nacional de Identificação;
 - VIII – participar, com frequência de 02 (dois) vezes por mês, promovido pelo Conselho Municipal do Adolescente e Prefeitura Municipal de Jaboti, em atividades de atendimento à criança e ao adolescente.
- 3.2 O preenchimento dos requisitos deverá ser observado no ato da candidatura.
- 3.3 Ao candidatar-se à função de Conselheiro Municipal dos Direitos do Adolescente deverá simultaneamente pedir seu nome para inscrição no Edital nº. 01/2015 do Conselho Municipal do Adolescente. Jaboti, 08 de abril de 2015.

Sergio Luiz Ribeiro
Presidente do CMDCA

DECRETO 037/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial de Exercício de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº. 1323/2015 de 12 de maio de 2015, resolve:

DECRETA

Art. 1º. - Fica autorizada ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial de Exercício de 2015, no valor de R\$ 1.545.134,40 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.